



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 65

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			47
Atos do Poder Executivo .....	1	21	
Vice-Governadoria .....		22	
Casa Civil.....	3	22	47
Casa Militar.....		27	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	4	27	47
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		47
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	28	49
Secretaria de Estado de Educação.....	13		53
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		35	54
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		36	54
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		36	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	13	37	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	38	59
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	18 19	38 41	59 60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		43	61
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	19	44	64
Secretaria de Estado de Turismo.....		45	64
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		45	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	45	
Ineditoriais .....			64

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.432, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2015.  
127ª da República e 55ª de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001 24103							80.000
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
06.126.6217.1471							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 002430 0031							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PMDF-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I							
	99	33.90.39	0	100	40.000		
							40.000
06.181.6217.3678							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 003715 2346							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS - PMDF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	12.000		
	99	33.90.39	0	100	28.000		
							40.000
2015AC00127						TOTAL	80.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001 24103							80.000
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
06.122.6008.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 002426 9584							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL							
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 380							
	99	33.90.46	0	100	80.000		
							80.000
2015AC00127						TOTAL	80.000

DECRETO Nº 36.433, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 112.000.965/2015 e 391.000.466/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2015.  
127º da República e 55º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000
03.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.16	0	100	150.000	150.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						80.000
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	220	80.000	80.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						600.000
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 000113 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-- GUARÁ	10	46.90.71	0	100	600.000	600.000
2015AC00126	TOTAL					830.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002428 7056 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.94	0	100	150.000	150.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						80.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001400 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	220	80.000	80.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						600.000
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 000113 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-- GUARÁ	10	32.90.21	0	100	600.000	600.000
2015AC00126	TOTAL					830.000

**DECRETO Nº 36.434, DE 1º DE ABRIL DE 2015.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 040.000.903/2015 e 020.001.827/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

**RENATO SANTANA**  
Vice-Governador

**HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2015.  
127º da República e 55º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

480.001.005/2009; b) Determino encaminhem-se os autos à Administração Regional do Riacho Fundo, a fim de nomear comissão de processo administrativo, com o fito de analisar a conduta da pessoa jurídica participante do certame disposto nos autos supra, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como à luz do procedimento previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

HELDER DE ARAÚJO BARROS

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 3º e incisos II, IV e V do art. 5º da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008 em conjunto com os demais Superintendentes e:

Considerando necessidade de tratar os problemas da cidade de maneira integrada, padronizada, impessoal e eficiente;

Considerando a necessidade de tratamento isonômico da AGEFIS, dentro de sua área de atuação, em todo o Distrito Federal;

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos e materiais;

Considerando a necessidade de distribuição das atividades de fiscalização de forma equilibrada e igualitária;

Considerando a crescente demanda por fiscalização e a necessidade de organização dos órgãos e entidades do Estado com o objetivo de atender aos anseios da população;

Considerando o dever de atender ao princípio da continuidade das ações no âmbito da administração pública;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações fiscais para o cumprimento das atribuições emanadas pela Fiscalização, a fim de atender a política governamental do DF, visando à estrita obediência à legislação aplicável;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações de polícia administrativa, por meio do planejamento em todos os níveis organizacionais da AGEFIS, RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42, de 30 de junho de 2005, que aprova a normatização relativa a demarcação do Distrito Federal em trecho para atuação dos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas.

Art. 2º Revogar o Art. 4º da Instrução Normativa nº 48, de 20 de outubro de 2011.

Art. 3º Determinar que as ações fiscais sejam realizadas somente por meio de programação fiscal. Parágrafo único: as demandas referentes à ouvidoria e expedientes do Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), do corrente ano, já distribuídos pelo critério de trechos, deverão ser redistribuídos de forma equitativa para todos os fiscais da RAF, agrupando-as, quando possível, pela proximidade, conforme estabelecido em programação fiscal específica.

Art. 4º A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, todos os Auditores, Auditores Fiscais e Inspectores, lotados nesta agência, deverão procurar a chefia imediata para receber instruções sobre quais programações fiscais estão inseridos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Diretor-Presidente; ANTONIO DE PADUA AMORIM ARAUJO, Diretor-Presidente Adjunto; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos; PATRÍCIA MELASSO GARCIA, Superintendente de Operações; WILSON FRANCISCO DE LIMA, Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas; JOSE URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, Superintendente de Fiscalização de Obras; ADRIANA MOREIRA DIAS, Superintendente de Fiscalização de Limpeza Urbana; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Superintendente Executivo; FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, Superintendente de Administração e Logística.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 50, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 060.002.742/2015, 002.000.101/2014, 419.000.003/2015, e 135.000.194/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I, II, III, e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
REDUÇÃO						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	28108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA				323.883

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CANCELAMENTO						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				1.390.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000867	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.46	0	100	1.390.000	
						1.390.000
2015AC00128					TOTAL	1.390.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
SUPLEMENTAÇÃO						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				400.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 002428	7056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO				
	1	33.90.93	0	100	400.000	
						400.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				990.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001910	0063	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.93	0	100	990.000	
						990.000
2015AC00128					TOTAL	1.390.000

## CASA CIVIL

### SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SUBCHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 06, de 6 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 29, do dia 9 de fevereiro de 2015, e com fulcro nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: a) DECRETAR A NULIDADE, a partir da fl. 58, dos atos praticados nos Autos do Processo Administrativo nº

04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009760	9795	6	33.90.39	0	100	323.883	323.883		
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS					43.566		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 006583	7145	1	31.90.96	0	100	43.566	43.566		
2015AC00124						TOTAL	367.449		

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				19.000.000		
10.122.6007.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000495	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	19.000.000	19.000.000
2015AC00124						TOTAL	19.000.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL							
		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
190108/00001 28108		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA				323.883			
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009760	9795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.92	0	100	323.883	323.883	
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS					43.566		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 006583	7145	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA MULHER-PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	43.566	43.566	
2015AC00124						TOTAL	367.449		

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				19.000.000		
10.122.6007.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000495	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	19.000.000	19.000.000
2015AC00124						TOTAL	19.000.000	

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2015.

Processo: 414.000580/2015 Interessado: Sudamérica/ASSEP-DF – Associação dos Servidores da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal CNPJ: 09.074.911/0001-38 Assunto: Consignação em Folha de Pagamento. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEGAD, com fundamento no inciso II do art. 6º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007; Autorizo a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Sudamérica/ASSP-DF – Associação dos Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, referente a Seguro de Vida, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se; Cientifique-se a entidade interessada; À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25/2015.

PROCESSOS Nº: 042.007.183/2014; INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS AMORIM LTDA.; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 043/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26/2015.

PROCESSOS Nº: 042.007.184/2014; INTERESSADO: ULTRA FRIOS COM. DE PROD. INDUSTRIALIZADOS LTDA. ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 044/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 178, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº: 044.001746/2010; INTERESSADO: CRIVANO CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; CNPJ: 00.715.920/0001-96; ASSUNTO: Cassação de Ato Suspensivo da Cobrança do ITBI. O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I e no § 1º do art. 69 da Lei nº 4.567/2011, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 28/2011 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de fevereiro de 2011, publicado em 18/02/2011, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, por não apresentação da documentação prevista no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços encontram-se disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº: 045.000804/2014; INTERESSADO: ELVIS CESER DE OLIVEIRA; CPF: 935.611.566-49; Isenção - IPVA - Trator de Roda, Trator de Esteira ou Trator Misto. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 4727/2011, DECLARA: -CASSADO, a partir 01/01/2014, o Ato Declaratório nº 419/2011-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 06 de setembro de 2011, publicado na internet em 19/09/2011, que concedeu a isenção de IPVA – trator de roda, trator de esteira ou trator misto para o veículo M.A./CASE, placa JGR7111, por não ser destinado a trabalho agrícola ou de terraplanagem somente, tendo outras destinações, conforme declaração do próprio interessado.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 152, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº: 127.008544/2008; INTERESSADO: STK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 07.573.707/0001-36; ASSUNTO: Cassação de Ato Suspensivo da Cobrança do ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório nº 253/2008 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 124, de 30/06/2008, página 31, em razão de ter sido caracterizada a atividade preponderante da empresa adquirente de que trata o art. 3º §§ 1º, 3º e 4º da Lei nº 3.830/06 c/c art. 2º §§ 1º, 3º e 4º do Decreto nº 27.576/06.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº: 125.001282/2014; INTERESSADO: CODHAB-DF; ASSUNTO: Anulação de Atos Declaratórios – ITBI – CODHAB.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 173 da Lei Orgânica do DF e Ordem de Serviço SUREC nº 04/2014, DECLARA: ANULADOS os Atos Declaratórios identificados no anexo único do presente Ato, tão somente com relação aos interessados nele relacionados, tendo em vista a solicitação de cancelamento constante no ofício nº 100.002.720/2014 - PRESI/CODHAB/DF por erro nos pedidos encaminhados a esta Secretaria de Fazenda.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

INTERESSADO; CPF; ENDEREÇO; INSCRIÇÃO; GUIA Nº; OFÍCIO Nº; AD Nº; JOSE ELIOMAR FERREIRA DA SILVA; 098.167.551-49; QNL 13 BL G CS 08; 20502206; 30/09/2013/213/000019-6; 100.001.564/2013; 362/2013; SEBASTIÃO LEONARDO DA ROCHA; 222.409.181-87; CJ J LT 18 ITAMARACA SETOR-LESTE; 45140634; Não identificada; 100.001.615/2013; 365/2013; CLARA HELENA DA ROCHA; 240.228.531-15; QNL 03 CJ G CS 02; 20419104; Não identificada; 100.001.404/2013; 704/2013; CLEUSA MARIA RIBEIRO; 052.896.216-68; QNL 22 CJA LT 40; 45226164; Não identificada; 100.002.514/2013; 705/2013.

ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº: 042.004973/2010; INTERESSADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO PAULO LTDA.; CNPJ: 12.010.067/0001-96; ASSUNTO: Cassação de Ato Suspensivo da Cobrança do ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 240/2010 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 10 de novembro de 2010, disponibilizado na internet em 03 de dezembro de 2010, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, por não apresentação da documentação prevista no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços encontram-se disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO Nº: 127.009028/2014 c/c 127.011306/2014; INTERESSADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; ASSUNTO: Anulação de Despacho de Indeferimento.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, e § 4o, da Constituição da República, c/c art. 1º, incisos I e III da Portaria nº 273/2014, DECLARA: ANULADO o Despacho de Indeferimento nº 131-GEESP/COTRI/SUREC/SUREC/SEF, de 23 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 228 de 31/10/2014, pg. 13, por ter sido verificado, em vistoria, que o imóvel localizado no SGA/N QD 601 MD E BRASÍLIA DF, inscrição nº 13100211, além de ser utilizado como casa episcopal, também é utilizado para as finalidades de templo. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

PROCESSO Nº: 045.000103-2011; INTERESSADO (A): ELVIS CESER DE OLIVEIRA; CPF: 935.611.566-49; ASSUNTO: Isenção - IPVA - Trator de Roda, Trator de Esteira ou Trator Misto.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 4º, inciso I ou V, da Lei nº 7431/1985; no Decreto nº 16.099/1994, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - o proprietário da(s) máquina(s) de terraplenagem(ns) abaixo identificada(s). VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO(S); DESONERAÇÃO RS; (%) DARENÚNCIA; M.A./CASE; JGR7111; 2011; 1.603,58; 100.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 1º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br). CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 828, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014. PROCESSO Nº: 127.009028/2014 c/c 127.011306/2014; INTERESSADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ITCD – Templo.

Onde se Lê:

“... ”

DONATÁRIA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – CNPJ Nº 00.108.217/0001-10; DOADOR: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; SGA/S QD 609 MD 64 BRASÍLIA DF; 0400 3233; SGA/N QD 609 MD C PARTE B BRASÍLIA DF; 1310 2877; SGA/S QD 601 MD 3 BRASÍLIA DF; 0400 0129; SGA/S QD 601 MD 4 BRASÍLIA DF; 0400 0188; SGA/S QD 609 MD 65 BRASÍLIA DF; 0400 3292; SGA/S QD 615 MD 108 BRASÍLIA DF; 0400 437X; SGA/S QD 615 MD 109 BRASÍLIA DF; 0400 4434; SGA/N QD 611 MD G F 1/3 BRASÍLIA DF; 1310 3717.

“... ”

Leia-se:

“... ”

DONATÁRIA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – CNPJ Nº 00.108.217/0001-10; DOADOR: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; SGA/S QD 609 MD 64 BRASÍLIA DF; 0400 3233; SGA/N QD 609 MD C PARTE B BRASÍLIA DF; 1310 2877; SGA/S QD 601 MD 3 BRASÍLIA DF; 0400 0129; SGA/S QD 601 MD 4 BRASÍLIA DF; 0400 0188; SGA/S QD 609 MD 65 BRASÍLIA DF; 0400 3292; SGA/S QD 615 MD 108 BRASÍLIA DF; 0400 437X; SGA/S QD 615 MD 109 BRASÍLIA DF; 0400 4434; SGA/N QD 611 MD G F 1/3 BRASÍLIA DF; 1310 3717; SGA/N QD 601 MD E BRASÍLIA DF; 13100211; ...”

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Gerivaldo Alves Magalhães

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014. PROCESSO Nº: 0125-00001272/2013 c/c 127-009028/2014; INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ BÁSICO: 00.108.217; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade – IPTU – TEMPLOS.

Onde se Lê:

“... ”

Anexo único – Ato Declaratório nº 876/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 25 de novembro de 2014

Nº; INSCRIÇÃO; LOCALIDADE; ENDEREÇO; 1; 04000129; Brasília ; SGA/S QD 601 MD 3 - Brasília - DF - 70200-610; 2; 04000188; Brasília ; SGA/S QD 601 MD 4 - Brasília - DF - 70200-610; 3; 04002156; Brasília ; SGA/S QD 606 MD 41 - Brasília - DF - 70200-610; 4; 04002210; Brasília ; SGA/S QD 606 LT 42 - Brasília - DF - 70200-610; 5; 04003233; Brasília ; SGA/S QD 609 MD 64 - Brasília - DF - 70200-610; 6; 04003292; Brasília ; SGA/S QD 609 MD 65 - Brasília - DF - 70200-610; 7; 04004434; Brasília ; SGA/S QD 615 MD 109 - Brasília - DF - 70200-610; 8; 06800254; Brasília ; SHC/S EQ 303/4 BLA LT IG - Brasília - DF - 70232-000; 9; 06800319; Brasília ; SHC/S EQ 307/8 LT A - Brasília - DF - 70232-000; 10; 06800378; Brasília ; SHC/S EQ 311/2 BLA LT IG - Brasília - DF - 70232-000; 11; 08100616; Brasília ; SGA/S QD 906 MD 11 12 13 - Brasília - DF - 70200-610; 12; 08100969; Brasília ; SGA/S EQ 908/9 MOD 24 1/3 E 25 LT AE - Brasília - DF - 70200-610; 13; 09901124; Brasília ; SHC/N EQ 311/2 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 14; 10300902; Brasília ; SGA/N QD 906 LT E - Brasília - DF - 70830-010; 15; 11500131; Brasília ; SHC/N EQ 214/5 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 16; 13102877; Brasília ; SGA/N QD 609 MD C PARTE B - Brasília - DF - 70830-010; 17; 14400014; Brasília ; SHI/N TR 13 LT D - Brasília - DF - 71535-005; 18; 45245037; Brasília ; SHI/S QL 7 LT C - Brasília - DF - 71605-001; 19; 45499306; Brasília ; SGA/N QD 906 LT D - Brasília - DF - 70830-010; 20; 45517754; Brasília ; SHI/S QI 26 LT H - Brasília - DF - 71605-001; 21; 45976996; Brasília ; QE EPTG EQ 1/2 LT 1 TEMPL

- Brasília - DF - 71030-000; 22; 0400437X; Brasília ; SGA/S QD 615 MD 108 - Brasília - DF - 70200-610; 23; 0990106X; Brasília ; SHC/N EQ 307/8 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 24; 30049512; Brazlândia ; SETOR NORTE EQ 2/4 LT A - Brazlândia - DF - 72705-010; 25; 46011552; Brazlândia ; BAIRRO VEREDAS QD 5 CL LT 6 - Brazlândia - DF - 72725-040; 26; 47325518; Brazlândia ; N URB 8-PICAG AE 16 LT 2 - Brazlândia - DF - 72720-901; 27; 4515886X; Brazlândia ; VILA SAO JOSE EQ 36/37 LT B - Brazlândia - DF - 72725-380; 28; 45436908; Candangolândia; CANDANG LT 22 EC - Brasília - DF - 71725-020; 29; 46341757; Candangolândia; CANDANG LT 5 - Brasília - DF - 71725-100; 30; 30137241; Ceilândia ; QNO EQ 11/13 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 31; 30141133; Ceilândia ; QNN QD 27 LT A - Ceilândia - DF - 72225-270; 32; 30141141; Ceilândia ; QNN EQ 1/3 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 33; 30141168; Ceilândia ; QNN EQ 21/23 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 34; 30157315; Ceilândia ; QNO EQ 4/6 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 35; 30408164; Ceilândia ; QNM QD 29 AE K - Ceilândia - DF - 72215-010; 36; 30408199; Ceilândia ; QNM EQ 3/5 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 37; 30408237; Ceilândia ; QNM EQ 7/9 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 38; 30408849; Ceilândia ; QNM QD 30 MD A - Ceilândia - DF - 72215-010; 39; 30414148; Ceilândia ; QNN EQ 5/7 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 40; 30419662; Ceilândia ; QNM QD 32 LT F - Ceilândia - DF - 72215-010; 41; 30424976; Ceilândia ; QNN EQ 6/8 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 42; 30425433; Ceilândia ; QNN QD 34 AE C - Ceilândia - DF - 72220-340; 43; 30470358; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE E - Ceilândia - DF - 72215-010; 44; 30470366; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE F - Ceilândia - DF - 72215-010; 45; 30470374; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE G - Ceilândia - DF - 72215-010; 46; 30470382; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE H - Ceilândia - DF - 72215-010; 47; 30470455; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE E - Ceilândia - DF - 72215-010; 48; 30470463; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE F - Ceilândia - DF - 72215-010; 49; 30470471; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE G - Ceilândia - DF - 72215-010; 50; 30470536; Ceilândia ; QNP EQ 14/18 AE C - Ceilândia - DF - 72215-010; 51; 30471109; Ceilândia ; QNP EQ 24/28 AE B - Ceilândia - DF - 72215-010; 52; 30475384; Ceilândia ; QNPEQ 13/9 BLA LT 1 - Ceilândia - DF - 72215-010; 53; 30475392; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 BLA LT 2 - Ceilândia - DF - 72215-010; 54; 30875587; Ceilândia ; QNN EQ 18/20 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 55; 35011319; Ceilândia ; QNM QD 3 CJ L LT 46 - Ceilândia - DF - 72215-030; 56; 35011335; Ceilândia ; QNM QD 3 CJ L LT 48 - Ceilândia - DF - 72215-030; 57; 45367701; Ceilândia ; QNO QD 18 CJ A LT 1 - Ceilândia - DF - 72260-180; 58; 45367817; Ceilândia ; QNO QD 18 CJ A LT 12 - Ceilândia - DF - 72260-180; 59; 45372543; Ceilândia ; QNO QD 18 CJ 17 LT 8 - Ceilândia - DF - 72260-180; 60; 46037497; Ceilândia ; QNQ QD 5 LT D - Ceilândia - DF - 72215-010; 61; 3042495X; Ceilândia ; QNN EQ 2/4 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 62; 3047048X; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE H - Ceilândia - DF - 72215-010; 63; 4539668X; Ceilândia ; QNO QD 20 CJ A LT 15 - Ceilândia - DF - 72260-200; 64; 47167068; Condomínios ; CD V.N.ESPERANC QD 1 LT 49 - Condomínios - DF - 73310-660; 65; 47181079; Condomínios ; CD VISTA BELA QD 5 CJ D LT 20 - Condomínios - DF - 73060-010; 66; 47213574; Condomínios ; CD ENGENHO VELH CJ F LT 20 - Condomínios - DF - 73060-010; 67; 47229322; Condomínios ; CD MINI-CH SOB QMS 14 LT 5 - Condomínios - DF - 73060-010; 68; 47250801; Condomínios ; CD M.R.MES DARM MD B LT 14 IGREJ - Condomínios - DF - 73060-010; 69; 48760722; Condomínios ; CD JD EUROPA 2 CJ O LT 36 - Condomínios - DF - 73105-904; 70; 48951048; Condomínios ; CD DEL LAGO 1 QD 4 LT 3 - Condomínios - DF - 73250-903; 71; 48953636; Condomínios ; CD DEL LAGO 1 QD 54 LT 26 - Condomínios - DF - 73250-903; 72; 49177761; Condomínios ; CD SOL BRASÍLIA QD 3 AE 01MG - Condomínios - DF - 71680-349; 73; 49238809; Condomínios ; CONDOMINIO ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 12A - Condomínios - DF - 73370-100; 74; 49238868; Condomínios ; CONDOMINIO ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 3 - Condomínios - DF - 73370-100; 75; 49238876; Condomínios ; CONDOMINIO ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 4 - Condomínios - DF - 73370-100; 76; 49340212; Condomínios ; C.A.SAMAMBAIA CH 100 LT 9 - Condomínios - DF - 72110-600; 77; 49363964; Condomínios ; CD NV COLINA 1 CJ B LT 56 - Condomínios - DF - 73270-900; 78; 49374427; Condomínios ; CD RES MORADA LT 33/37 - Condomínios - DF - 73090-911; 79; 49383434; Condomínios ; CD RS SAO FRANC QD 4 CJ A LT AR1 - Condomínios - DF - 72669-000; 80; 49473530; Condomínios ; Norte CA SAO JOSE CH 312 LT 1 - Condomínios - DF - 72110-800; 81; 49484087; Condomínios ; CD E M DARMAS 3 MD 14 LT 20 - Condomínios - DF - 73380-300; 82; 49501852; Condomínios ; CD E M DARMAS 1 MD T LT 17 - Condomínios - DF - 73380-100; 83; 49524739; Condomínios ; S H ARAPOANGA SAN SEBASTIAN CJ ESPECIAL LT 70 - Condomínios - DF - 73017-005; 84; 49697056; Condomínios ; SH POR DO SOL QD 602 CJ B LT 4 - Condomínios - DF - 72237-990; 85; 49704567; Condomínios ; SH POR DO SOL QD 105 CJ C LT 4 - Condomínios - DF - 72237-990; 86; 49846272; Condomínios ; CD VILA BASEVI AR 1 LT 50 - Condomínios - DF - 73007-991; 87; 51240408; Condomínios ; CD DEL LAGO 2 QD 378 CJ R LT 1 - Condomínios - DF - 73250-903; 88; 4721354X; Condomínios ; CD ENGENHO VELH CJ F LT 17 - Condomínios - DF - 73060-010; 89; 4875949X; Condomínios ; CD JD EUROPA 2 CJ O LT 34 - Condomínios - DF - 73105-904; 90; 4895361X; Condomínios ; CD DEL LAGO 1 QD 54 LT 29 - Condomínios - DF - 73250-903; 91; 4942596X; Condomínios ; CD VLAMANHECER CR 87 LT 3 - Condomínios - DF - 73370-001; 92; 4980751X; Condomínios ; SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE CJ D4 CH 140 LT 8 - Condomínios - DF - 72215-000; 93; 5093340X; Condomínios ; C.A.SAMAMBAIA CH 127/136 AE 1 LT 1 - Condomínios - DF - -; 94; 17267609; Gama ; SETOR SUL PC 4 BL B - Gama - DF - 72433-000; 95; 17510287;

Gama; SETOR LESTE EQ 4/6 AE IGREJ - Gama - DF - 72433-000; 96; 17524318; Gama ; SETOR OESTE PC 1 AA 1 - Gama - DF - 72433-000; 97; 30070961; Gama; SETOR SUL PC 1 IG IGREJA - Gama - DF - 72433-000; 98; 46443975; Gama; SETOR SUL EQ 13/15 AE 3 TEMPL - Gama - DF - 72433-000; 99; 1708489X; Gama; SETOR CENTRAL PC 2 LT 8 F CUL - Gama - DF - 72433-000; 100; 1751312X; Gama; SETOR LESTE PC 3 LT 3 IGREJ - Gama - DF - 72433-000; 101; 16600703; Núcleo Bandeirante; PRACA CENTRAL LT 3 IG - Núcleo Bandeirante - DF - 71710-350; 102; 40028119; Planaltina ; ST TRAD QD 53 PRA-CA DA MATRIZ LT 1 - Planaltina - DF - 73330-142; 103; 47927100; Planaltina ; S. V. VICENTINA EQ 16/17 PRACA SAO VICEN LT A1 - Planaltina - DF - 73320-020; 104; 47927119; Planaltina ; S. V. VICENTINA EQ 16/17 PRACA SAO VICEN LT A - Planaltina - DF - 73320-020; 105; 45197075; Samambaia ; COM E HAB QN 406 CJ A LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 106; 45260451; Samambaia ; SHI QR 206 CJ 8 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 107; 45285780; Samambaia ; COM E HAB QS 404 CJ A LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 108; 45305315; Samambaia ; COM E HAB QN 414 CJ B LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 109; 45318506; Samambaia ; COM E HAB QS 602 CJ B LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 110; 45638322; Samambaia ; COM E HAB QS 105 CJ 2 LT 5 - Samambaia - DF - 72310-300; 111; 45676127; Samambaia ; COM E HAB QN 508 CJ 5 LT 6 - Samambaia - DF - 72310-300; 112; 45708622; Samambaia ; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 113; 45708630; Samambaia ; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 114; 45708649; Samambaia ; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 115; 45712042; Samambaia ; AE QS 305 CJ 1 LT 1 - Samambaia - DF - 72315-900; 116; 45712069; Samambaia ; COM E HAB QS 305 CJ 1 LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 117; 45712077; Samambaia ; COM E HAB QS 305 CJ 1 LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 118; 45737185; Samambaia ; COM E HAB QN 316 CJ 3 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 119; 46144331; Samambaia ; COM E HAB QS 110 CJ 3 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 120; 46748598; Samambaia ; SHI QR 321 CJ 7 LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 121; 47674083; Samambaia ; COM E HAB QN 411 CJ B LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 122; 47674393; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 123; 47674407; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 124; 47674415; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 125; 47674423; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 126; 47702621; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 127; 47702648; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 128; 47702656; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 129; 47702664; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 5 - Samambaia - DF - 72310-300; 130; 4614434X; Samambaia ; COM E HAB QS 110 CJ 3 LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 131; 4770263X; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 132; 46600566; Santa Maria ; SM QD 216 CJ B LT 21 - Santa Maria - DF - 72500-000; 133; 47354135; Santa Maria ; SM CL 215 LT G - Santa Maria - DF - 72500-000; 134; 47386444; Santa Maria ; SM QD 206 LT 1 TEMPLO - Santa Maria - DF - 72500-000; 135; 47386754; Santa Maria ; SM EQ 209/309 LT B - Santa Maria - DF - 72500-000; 136; 47386762; Santa Maria ; SM EQ 213/313 LT B - Santa Maria - DF - 72500-000; 137; 47386819; Santa Maria ; SM EQ 209/309 LT A TEMPLO - Santa Maria - DF - 72500-000; 138; 4732547X; Santa Maria ; SM QD 402 AE 1 - Santa Maria - DF - 72500-000; 139; 15104117; Sobradinho ; ST URB QD 3 LE 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 140; 15106861; Sobradinho ; ST URB QD 4 AE 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 141; 15208729; Sobradinho ; ST URB QD 7 LE 1 - Sobradinho - DF - 73010-700; 142; 15406806; Sobradinho ; ST URB QD 13 LE 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 143; 15406857; Sobradinho ; ST URB QD 13 RS 1 - Sobradinho - DF - 73010-700; 144; 15406865; Sobradinho ; ST URB QD 13 RS 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 145; 30491878; Sobradinho ; ST URB QD 2 CJ DE LT E TEMPL - Sobradinho - DF - 73010-700; 146; 30495695; Sobradinho ; ST URB QD 8 RS IG - Sobradinho - DF - 73010-700; 147; 47334584; Sobradinho ; ST URB AR 5 AE 2 - Sobradinho - DF - 73045-620; 148; 48661651; Sobradinho ; S.OESTE AR 13 CJ 15 LT 1 - Sobradinho - DF - 73010-000; 149; 50956663; Sobradinho ; SAI SZH8 VILA DNOCS QD 1 CJ 1 AE 2 - Sobradinho - DF - 73020-610; 150; 4728708X; Recanto das Emas ; R.E. QD 306 AV RECANTO DAS LT 1 TEMPLO - Recanto das Emas - DF - 72030-000; 151; 47538740; Riacho Fundo ; SHRF QN QD 2 LT D - Riacho Fundo - DF - 71800-000; 152; 48235520; Riacho Fundo II ; SHRF II QN QD 11 CJ 3 - Riacho Fundo II - DF - 71800-000; 153; 20447906; Taguatinga ; QNL QD 6 CJ E LT 18 - Taguatinga - DF - 72155-060; 154; 23000864; Taguatinga ; ST D NORTE LT F IGREJA - Taguatinga - DF - 72020-016; 155; 23001259; Taguatinga ; ST G NORTE AE 5A - Taguatinga - DF - 72020-016; 156; 23002115; Taguatinga ; CNJ AE 11 TEMPL - Taguatinga - DF - 72020-016; 157; 23100427; Taguatinga ; ST D SUL AE 3 - Taguatinga - DF - 72020-016; 158; 23100648; Taguatinga ; ST D SUL AE 25 - Taguatinga - DF - 72020-016; 159; 30092655; Taguatinga ; QNM EQ 34/36 LT B TEMPL - Taguatinga - DF - 72215-010; 160; 30141265; Taguatinga ; QNL EQ 5/7 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; 161; 30141273; Taguatinga ; QNL EQ 6/8 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; 162; 30141281; Taguatinga ; QNL ES 9/11 LT 2 - Taguatinga - DF - 72020-016; 163; 45211078; Taguatinga ; ST H NORTE AE 182 - Taguatinga - DF - 72020-016; 164; 45211086; Taguatinga ; ST H NORTE AE 183 - Taguatinga - DF - 72020-016; 165; 45517614; Taguatinga ; ST G NORTE AE 25 27 - Taguatinga - DF - 72020-016; 166; 46099417; Taguatinga ; A CLARAS QS 10 RUA 400 LT 1 - Taguatinga - DF - 72020-016; 167; 46250107; Taguatinga ; A CLARAS AV PQ A CLARAS LT 865 - Taguatinga - DF - 72020-016; 168; 2310242X; Taguatinga ; ST

F SUL AE 2 TEMPL - Taguatinga - DF - 72020-016; 169; 3014132X; Taguatinga ; QNL EQ 21/23 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; ...”

Leia-se

“...

Anexo único – Ato Declaratório nº 876/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 25 de novembro de 2014.

Nº; INSCRIÇÃO; LOCALIDADE; ENDEREÇO; 1; 04000129; Brasília ; SGA/S QD 601 MD 3 - Brasília - DF - 70200-610; 2; 04000188; Brasília ; SGA/S QD 601 MD 4 - Brasília - DF - 70200-610; 3; 04002156; Brasília ; SGA/S QD 606 MD 41 - Brasília - DF - 70200-610; 4; 04002210; Brasília ; SGA/S QD 606 LT 42 - Brasília - DF - 70200-610; 5; 04003233; Brasília ; SGA/S QD 609 MD 64 - Brasília - DF - 70200-610; 6; 04003292; Brasília ; SGA/S QD 609 MD 65 - Brasília - DF - 70200-610; 7; 04004434; Brasília ; SGA/S QD 615 MD 109 - Brasília - DF - 70200-610; 8; 06800254; Brasília ; SHC/S EQ 303/4 BL A LT IG - Brasília - DF - 70232-000; 9; 06800319; Brasília ; SHC/S EQ 307/8 LT A - Brasília - DF - 70232-000; 10; 06800378; Brasília ; SHC/S EQ 311/2 BL A LT IG - Brasília - DF - 70232-000; 11; 08100616; Brasília ; SGA/S QD 906 MD 11 12 13 - Brasília - DF - 70200-610; 12; 08100969; Brasília ; SGA/S EQ 908/9 MOD 24 1/3 E 25 LT AE - Brasília - DF - 70200-610; 13; 09901124; Brasília ; SHC/N EQ 311/2 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 14; 13100211; Brasília; SGA/N QD 601 MD E – Brasília –DF – 70830-010; 15; 10300902; Brasília ; SGA/N QD 906 LT E - Brasília - DF - 70830-010; 16; 11500131; Brasília ; SHC/N EQ 214/5 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 17; 13102877; Brasília ; SGA/N QD 609 MD C PARTE B - Brasília - DF - 70830-010; 18; 14400014; Brasília ; SHI/N TR 13 LT D - Brasília - DF - 71535-005; 19; 45245037; Brasília ; SHI/S QL 7 LT C - Brasília - DF - 71605-001; 20; 45499306; Brasília ; SGA/N QD 906 LT D - Brasília - DF - 70830-010; 21; 45517754; Brasília ; SHI/S QI 26 LT H - Brasília - DF - 71605-001; 22; 45976996; Brasília ; QE EPTG EQ 1/2 LT 1 TEMPL - Brasília - DF - 71030-000; 23; 0400437X; Brasília ; SGA/S QD 615 MD 108 - Brasília - DF - 70200-610; 24; 0990106X; Brasília ; SHC/N EQ 307/8 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 25; 30049512; Brasília ; SETOR NORTE EQ 2/4 LT A - Brasília - DF - 72705-010; 26; 46011552; Brasília ; BAIRRO VEREDAS QD 5 CL LT 6 - Brasília - DF - 72725-040; 27; 47325518; Brasília ; N URB 8-PICAG AE 16 LT 2 - Brasília - DF - 72720-901; 28; 4515886X; Brasília ; VILA SAO JOSE EQ 36/37 LT B - Brasília - DF - 72725-380; 29; 45436908; Candangolândia; CANDANG LT 22 EC - Brasília - DF - 71725-020; 30; 46341757; Candangolândia; CANDANG LT 5 - Brasília - DF - 71725-100; 31; 30137241; Ceilândia ; QNO EQ 11/13 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 32; 30141133; Ceilândia ; QNN QD 27 LT A - Ceilândia - DF - 72225-270; 33; 30141141; Ceilândia ; QNN EQ 1/3 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 34; 30141168; Ceilândia ; QNN EQ 21/23 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 35; 30157315; Ceilândia ; QNO EQ 4/6 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 36; 30408164; Ceilândia ; QNM QD 29 AE K - Ceilândia - DF - 72215-010; 37; 30408199; Ceilândia ; QNM EQ 3/5 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 38; 30408237; Ceilândia ; QNM EQ 7/9 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 39; 30408849; Ceilândia ; QNM QD 30 MD A - Ceilândia - DF - 72215-010; 40; 30414148; Ceilândia ; QNN EQ 5/7 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 41; 30419662; Ceilândia ; QNM QD 32 LT F - Ceilândia - DF - 72215-010; 42; 30424976; Ceilândia ; QNN EQ 6/8 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 43; 30425433; Ceilândia ; QNN QD 34 AE C - Ceilândia - DF - 72220-340; 44; 30470358; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE E - Ceilândia - DF - 72215-010; 45; 30470366; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE F - Ceilândia - DF - 72215-010; 46; 30470374; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE G - Ceilândia - DF - 72215-010; 47; 30470382; Ceilândia ; QNP EQ 12/16 AE H - Ceilândia - DF - 72215-010; 48; 30470455; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE E - Ceilândia - DF - 72215-010; 49; 30470463; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE F - Ceilândia - DF - 72215-010; 50; 30470471; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE G - Ceilândia - DF - 72215-010; 51; 30470536; Ceilândia ; QNP EQ 14/18 AE C - Ceilândia - DF - 72215-010; 52; 30471109; Ceilândia ; QNP EQ 24/28 AE B - Ceilândia - DF - 72215-010; 53; 30475384; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 BL A LT 1 - Ceilândia - DF - 72215-010; 54; 30475392; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 BL A LT 2 - Ceilândia - DF - 72215-010; 55; 30875587; Ceilândia ; QNN EQ 18/20 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 56; 35011319; Ceilândia ; QNM QD 3 CJ L LT 46 - Ceilândia - DF - 72215-030; 57; 35011335; Ceilândia ; QNM QD 3 CJ L LT 48 - Ceilândia - DF - 72215-030; 58; 45367701; Ceilândia ; QNO QD 18 CJ A LT 1 - Ceilândia - DF - 72260-180; 59; 45367817; Ceilândia ; QNO QD 18 CJ A LT 12 - Ceilândia - DF - 72260-180; 60; 45372543; Ceilândia ; QNO QD 18 CJ 17 LT 8 - Ceilândia - DF - 72260-180; 61; 46037497; Ceilândia ; QNQ QD 5 LT D - Ceilândia - DF - 72215-010; 62; 3042495X; Ceilândia ; QNN EQ 2/4 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 63; 3047048X; Ceilândia ; QNP EQ 13/9 AE H - Ceilândia - DF - 72215-010; 64; 4539668X; Ceilândia ; QNO QD 20 CJ A LT 15 - Ceilândia - DF - 72260-200; 65; 47167068; Condomínios ; CD V.N.ESPERANC QD 1 LT 49 - Condomínios - DF - 73310-660; 66; 47181079; Condomínios ; CD VISTA BELA QD 5 CJ D LT 20 - Condomínios - DF - 73060-010; 67; 47213574; Condomínios ; CD ENGENHO VELH CJ F LT 20 - Condomínios - DF - 73060-010; 68; 47229322; Condomínios; CD MINI-CH SOB QMS 14 LT 5 - Condomínios - DF - 73060-010; 69; 47250801; Condomínios ; CD M.R.MES DARM MD B LT 14 IGREJ - Condomínios - DF - 73060-010; 70; 48760722; Condomínios ; CD JD EUROPA 2 CJ O LT 36 - Condomínios - DF - 73105-904; 71; 48951048; Condomínios ; CD DEL LAGO 1 QD 4 LT 3 - Condomínios - DF - 73250-903; 72; 48953636; Condomínios ; CD DEL LAGO 1 QD 54 LT 26 - Condomínios - DF - 73250-903; 73; 49177761; Condomínios ; CD SOL BRASILIA QD 3 AE 01MG - Condomínios - DF - 71680-349; 74; 49238809; Condomínios ; CONDOMINIO ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 12A - Condomínios - DF - 73370-

100; 75; 49238868; Condomínios ; CONDOMINIO ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 3 - Condomínios - DF - 73370-100; 76; 49238876; Condomínios; CONDOMINIO ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 4 - Condomínios - DF - 73370-100; 77; 49340212; Condomínios ; C.A.SAMAMBAIA CH 100 LT 9 - Condomínios - DF - 72110-600; 78; 49363964; Condomínios; CD NV COLINA 1 CJ B LT 56 - Condomínios - DF - 73270-900; 79; 49374427; Condomínios ; CD RES MORADA LT 33/37 - Condomínios - DF - 73090-911; 80; 49383434; Condomínios; CD RS SAO FRANC QD 4 CJ A LT AR1 - Condomínios - DF - 72669-000; 81; 49473530; Condomínios; Norte CA SAO JOSE CH 312 LT 1 - Condomínios - DF - 72110-800; 82; 49484087; Condomínios ; CD E M DARMAS 3 MD 14 LT 20 - Condomínios - DF - 73380-300; 83; 49501852; Condomínios; CDE M DARMAS 1 MD T LT 17 - Condomínios - DF - 73380-100; 84; 49524739; Condomínios; S HARAPOANGA SAN SEBASTIAN CJ ESPECIAL LT 70 - Condomínios - DF - 73017-005; 85; 49697056; Condomínios ; SH POR DO SOL QD 602 CJ B LT 4 - Condomínios - DF - 72237-990; 86; 49704567; Condomínios ; SH POR DO SOL QD 105 CJ C LT 4 - Condomínios - DF - 72237-990; 87; 49846272; Condomínios ; CD VILA BASEVI AR 1 LT 50 - Condomínios - DF - 73007-991; 88; 51240408; Condomínios ; CD DEL LAGO 2 QD 378 CJ R LT 1 - Condomínios - DF - 73250-903; 89; 4721354X; Condomínios ; CD ENGENHO VELH CJ F LT 17 - Condomínios - DF - 73060-010; 90; 4875949X; Condomínios ; CD JD EUROPA 2 CJ O LT 34 - Condomínios - DF - 73105-904; 91; 4895361X; Condomínios ; CD DEL LAGO 1 QD 54 LT 29 - Condomínios - DF - 73250-903; 92; 4942596X; Condomínios ; CD VL AMANHECER CR 87 LT 3 - Condomínios - DF - 73370-001; 93; 4980751X; Condomínios ; SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE CJ D4 CH 140 LT 8 - Condomínios - DF - 72215-000; 94; 5093340X; Condomínios ; C.A.SAMAMBAIA CH 127/136 AE 1 LT 1 - Condomínios - DF - -; 95; 17267609; Gama ; SETOR SUL PC 4 BL B - Gama - DF - 72433-000; 96; 17510287; Gama ; SETOR LESTE EQ 4/6 AE IGREJ - Gama - DF - 72433-000; 97; 17524318; Gama ; SETOR OESTE PC 1 AA 1 - Gama - DF - 72433-000; 98; 30070961; Gama ; SETOR SUL PC 1 IG IGREJA - Gama - DF - 72433-000; 99; 46443975; Gama ; SETOR SUL EQ 13/15 AE 3 TEMPL - Gama - DF - 72433-000; 100; 1708489X; Gama ; SETOR CENTRAL PC 2 LT 8 F CUL - Gama - DF - 72433-000; 101; 1751312X; Gama ; SETOR LESTE PC 3 LT 3 IGREJ - Gama - DF - 72433-000; 102; 16600703; Núcleo Bandeirante ; PRACA CENTRAL LT 3 IG - Núcleo Bandeirante - DF - 71710-350; 103; 40028119; Planaltina ; ST TRAD QD 53 PRACA DA MATRIZ LT 1 - Planaltina - DF - 73330-142; 104; 47927100; Planaltina ; S. V. VICENTINA EQ 16/17 PRACA SAO VICEN LT A1 - Planaltina - DF - 73320-020; 105; 47927119; Planaltina; S. V. VICENTINA EQ 16/17 PRACA SAO VICEN LT A - Planaltina - DF - 73320-020; 106; 45197075; Samambaia ; COM E HAB QN 406 CJ A LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 107; 45260451; Samambaia ; SHI QR 206 CJ 8 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 108; 45285780; Samambaia; COM E HAB QS 404 CJ A LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 109; 45305315; Samambaia; COM E HAB QN 414 CJ B LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 110; 45318506; Samambaia ; COM E HAB QS 602 CJ B LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 111; 45638322; Samambaia ; COM E HAB QS 105 CJ 2 LT 5 - Samambaia - DF - 72310-300; 112; 45676127; Samambaia ; COM E HAB QN 508 CJ 5 LT 6 - Samambaia - DF - 72310-300; 113; 45708622; Samambaia ; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 114; 45708630; Samambaia ; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 115; 45708649; Samambaia ; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 116; 45712042; Samambaia ; AE QS 305 CJ 1 LT 1 - Samambaia - DF - 72315-900; 117; 45712069; Samambaia ; COM E HAB QS 305 CJ 1 LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 118; 45712077; Samambaia ; COM E HAB QS 305 CJ 1 LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 119; 45737185; Samambaia ; COM E HAB QN 316 CJ 3 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 120; 46144331; Samambaia ; COM E HAB QS 110 CJ 3 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 121; 46748598; Samambaia ; SHI QR 321 CJ 7 LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 122; 47674083; Samambaia ; COM E HAB QN 411 CJ B LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 123; 47674393; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 124; 47674407; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 125; 47674415; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 126; 47674423; Samambaia ; COM E HAB QS 405 CJ G LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 127; 47702621; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 128; 47702648; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 3 - Samambaia - DF - 72310-300; 129; 47702656; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 4 - Samambaia - DF - 72310-300; 130; 47702664; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 5 - Samambaia - DF - 72310-300; 131; 4614434X; Samambaia ; COM E HAB QS 110 CJ 3 LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 132; 4770263X; Samambaia ; COM E HAB QN 421 CJ D LT 2 - Samambaia - DF - 72310-300; 133; 46600566; Santa Maria ; SM QD 216 CJ B LT 21 - Santa Maria - DF - 72500-000; 134; 47354135; Santa Maria ; SM CL 215 LT G - Santa Maria - DF - 72500-000; 135; 47386444; Santa Maria ; SM QD 206 LT 1 TEMPLO - Santa Maria - DF - 72500-000; 136; 47386754; Santa Maria ; SM EQ 209/309 LT B - Santa Maria - DF - 72500-000; 137; 47386762; Santa Maria ; SM EQ 213/313 LT B - Santa Maria - DF - 72500-000; 138; 47386819; Santa Maria ; SM EQ 209/309 LT A TEMPLO - Santa Maria - DF - 72500-000; 139; 4732547X; Santa Maria ; SM QD 402 AE 1 - Santa Maria - DF - 72500-000; 140; 15104117; Sobradinho ; ST URB QD 3 LE 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 141; 15106861; Sobradinho ; ST URB QD 4 AE 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 142; 15208729; Sobradinho ; ST URB QD 7 LE 1 - Sobradinho - DF - 73010-700; 143; 15406806; Sobradinho ; ST URB QD 13 LE 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 144; 15406857; Sobradinho ; ST URB QD 13 RS 1 - Sobradinho - DF - 73010-700; 145; 15406865; Sobradinho; ST URB QD 13 RS 2 - Sobradinho - DF - 73010-700; 146; 30491878; Sobradinho; ST URB

QD 2 CJ DE LT E TEMPL - Sobradinho - DF - 73010-700; 147; 30495695; Sobradinho; ST URB QD 8 RS IG - Sobradinho - DF - 73010-700; 148; 47334584; Sobradinho ; ST URB AR 5 AE 2 - Sobradinho - DF - 73045-620; 149; 48661651; Sobradinho; S.OESTE AR 13 CJ 15 LT 1 - Sobradinho - DF - 73010-000; 150; 50956663; Sobradinho; SAI SZH8 VILA DNOCS QD 1 CJ 1 AE 2 - Sobradinho - DF - 73020-610; 151; 4728708X; Recanto das Emas; R.E. QD 306 AV RECANTO DAS LT 1 TEMPLO - Recanto das Emas - DF - 72030-000; 152; 47538740; Riacho Fundo ; SHRF QS QD 2 LT D - Riacho Fundo - DF - 71800-000; 153; 48235520; Riacho Fundo II ; SHRF II QN QD 11 CJ 3 - Riacho Fundo II - DF - 71800-000; 154; 20447906; Taguatinga ; QNL QD 6 CJ E LT 18 - Taguatinga - DF - 72155-060; 155; 23000864; Taguatinga ; ST D NORTE LT F IGREJA - Taguatinga - DF - 72020-016; 156; 23001259; Taguatinga ; ST G NORTE AE 5A - Taguatinga - DF - 72020-016; 157; 23002115; Taguatinga ; CNJ AE 11 TEMPL - Taguatinga - DF - 72020-016; 158; 23100427; Taguatinga ; ST D SUL AE 3 - Taguatinga - DF - 72020-016; 159; 23100648; Taguatinga ; ST D SUL AE 25 - Taguatinga - DF - 72020-016; 160; 30092655; Taguatinga ; QNM EQ 34/36 LT B TEMPL - Taguatinga - DF - 72215-010; 161; 30141265; Taguatinga ; QNL EQ 5/7 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; 162; 30141273; Taguatinga ; QNL EQ 6/8 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; 163; 30141281; Taguatinga ; QNL ES 9/11 LT 2 - Taguatinga - DF - 72020-016; 164; 45211078; Taguatinga ; ST H NORTE AE 182 - Taguatinga - DF - 72020-016; 165; 45211086; Taguatinga ; ST H NORTE AE 183 - Taguatinga - DF - 72020-016; 166; 45517614; Taguatinga ; ST G NORTE AE 25 27 - Taguatinga - DF - 72020-016; 167; 46099417; Taguatinga ; A CLARAS QS 10 RUA 400 LT 1 - Taguatinga - DF - 72020-016; 168; 46250107; Taguatinga ; A CLARAS AV PQ A CLARAS LT 865 - Taguatinga - DF - 72020-016; 169; 2310242X; Taguatinga ; ST F SUL AE 2 TEMPL - Taguatinga - DF - 72020-016; 170; 3014132X; Taguatinga ; QNL EQ 21/23 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016.”

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Gerivaldo Alves Magalhães

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 885, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. PROCESSO Nº: 040.001272/2013 c/c 127.009028/2014; IMUNIDADE/ISENÇÃO – IPTU – TEMPLOS.

Onde se Lê:

“...

INSCRIÇÃO; LOCALIDADE; ENDEREÇO; AD IMUNIDADE ou ISENÇÃO IPTU; 03110028; Brasília; SHI/S QL 12 CJ 12 LT 1 - Brasília - DF - 71605-001; 502/2002; 03110079; Brasília; SHI/S QL 12 CJ 14 LT 5 - Brasília - DF - 71605-001; 502/2002; 05375169; Brasília; SHC/S SQ 411 BL A AP 209 - Brasília - DF - 70277-010; 502/2002 E 539/2011; 08008930; Brasília; SHIG/S QD 707 BL H CS 68 - Brasília - DF - 70331-701; 214/2009; 08008949; Brasília; SHIG/S QD 707 BL H CS 74 - Brasília - DF - 70331-701; 502/2002; 08008965; Brasília; SHIG/S QD 707 BL H CS 80 - Brasília - DF - 70331-701; 214/2009; 0810011X; Brasília; SGA/S QD 905 LT 2 ESC - Brasília - DF - 70200-610; 502/2002 e 268/1997; 09901000; Brasília ; SHC/N EQ 303/4 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 502/2002 ; 10302689; Brasília ; SGA/N QD 911 MD C 1/3 D 2/3 - Brasília - DF - 70830-010; 502/2002; 13100211; Brasília; SGA/N QD 601 MD E - Brasília - DF - 70830-010; 502/2002; 13103717; Brasília; SGA/N QD 611 MD G F 1/3 - Brasília - DF - 70830-010; 502/2002 e 281/1997; 17330793; Gama ; SETOR LESTE QD 21 LT 111 - Gama - DF - 72433-000; 502/2002; 17350581; Gama; SETOR LESTE QD 42 LT 22 - Gama - DF - 72433-000; 502/2002; 20112815; Taguatinga; QND QD 28 LT 1 - Taguatinga - DF - 72120-280; 502/2002; 20112823; Taguatinga; QND QD 28 LT 2 - Taguatinga - DF - 72120-280; 502/2002; 20112831; Taguatinga; QND QD 28 LT 3 - Taguatinga - DF - 72120-280; 502/2002; 20113315; Taguatinga; QND QD 30 LT 1 - Taguatinga - DF - 72120-300; 502/2002; 20113331; Taguatinga; QND QD 30 LT 3 - Taguatinga - DF - 72120-300; 502/2002; 20113358; Taguatinga; QND QD 30 LT 5 - Taguatinga - DF - 72120-300; 502/2002; 20304153; Taguatinga; QNJ QD 14 LT 2 - Taguatinga - DF - 72140-140; 502/2002; 20307349; Taguatinga; QNJ QD 23 LT 34 - Taguatinga - DF - 72140-230; 502/2002; 20307659; Taguatinga; QNJ QD 25 LT 11 - Taguatinga - DF - 72140-250; 502/2002; 20493800; Taguatinga; QNL QD 12 CJ E LT 8 - Taguatinga - DF - 72155-120; 502/2002; 23100737; Taguatinga; ST D SUL AE IGR - Taguatinga - DF - 72020-016; 502/2002; 30021898; Brasília ; SC/S QD 2 BL C 41 SL 309 - Brasília - DF - 70300-500; 502/2002; 30092698; Ceilândia ; QNM EQ 38/40 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 502/2002; 30141257; Taguatinga; QNL EQ 2/4 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; 502/2002 e 330/2007; 30467381; Brazlândia; SETOR NORTE EQ 2/4 AE S/N - Brazlândia - DF - 72705-010; 502/2002; 30620856; Ceilândia; QNP QD 11 CJ B LT 1 - Ceilândia - DF - 72240-110; 502/2002; 4100423X; Planaltina ; S. V. VICENTINA QD 16 LT 18 - Planaltina - DF - 73320-020; 502/2002; 45156123; Brazlândia ; VILA SAO JOSE QD 38 CJ B LT 16 - Brazlândia - DF - 72725-380; 502/2002; 45290342; Samambaia; SHI QR 408 CJ 16 LT 18 - Samambaia - DF - 72310-300; 283/2007; 45399697; Ceilândia; QNO QD 20 CJ 33 LT 4 - Ceilândia - DF - 72260-200; 502/2002; 45676119; Samambaia ; COM E HAB QN 508 CJ 5 LT 5 - Samambaia - DF - 72310-300; 502/2002; 45737258; Samambaia; COM E HAB QN 316 CJ 4 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 502/2002; 4674861X; Samambaia; SHI QR 321 CJ 7 LT 6 - Samambaia - DF - 72310-300; 502/2002; 46823905; Samambaia; SHI QR 429 CJ 16 LT 9 - Samambaia - DF - 72310-300; 105/2009; 47228997; Condomínios; CD MINI-CH SOB QMS 13 LT 2 - Condomínios - DF - 73060-010; 502/2002; 47391960; Santa Maria; SM QD 117 LT A - Santa Maria - DF - 72500-000; 502/2002; 47801611; Planaltina ; ST TRAD QD 53 AV GOMES RABELO LT 1 - Planaltina - DF - 73330-530; 502/2002 ; 48017256; Brasília;

SGA/S QD 905 LT 3 - Brasília - DF - 70200-610; 502/2002 e 268/1997; 48578819; Recanto das Emas ; R.E. QD 805 CJ 6 LT 27 - Recanto das Emas - DF - 72030-000; 502/2002; 48747661; Jardim Botânico; SH JD BOTANICO AV DO SOL QD 1 RU 4 LT 193 - Jardim Botânico - DF - 71680-365; 539/2011; 49374621; Condomínios; CD RES MORADA LT 48 - Condomínios - DF - 73090-911; 41/2006.”

Leia-se:

“...

INSCRIÇÃO; LOCALIDADE; ENDEREÇO; AD IMUNIDADE ou ISENÇÃO IPTU; 03110028; Brasília; SHI/S QL 12 CJ 12 LT 1 - Brasília - DF - 71605-001; 502/2002; 03110079; Brasília; SHI/S QL 12 CJ 14 LT 5 - Brasília - DF - 71605-001; 502/2002; 05375169; Brasília; SHC/S SQ 411 BL A AP 209 - Brasília - DF - 70277-010; 502/2002 E 539/2011; 08008930; Brasília; SHIG/S QD 707 BL H CS 68 - Brasília - DF - 70331-701; 214/2009; 08008949; Brasília; SHIG/S QD 707 BL H CS 74 - Brasília - DF - 70331-701; 502/2002; 08008965; Brasília; SHIG/S QD 707 BL H CS 80 - Brasília - DF - 70331-701; 214/2009; 0810011X; Brasília; SGA/S QD 905 LT 2 ESC - Brasília - DF - 70200-610; 502/2002 e 268/1997; 09901000; Brasília; SHC/N EQ 303/4 LT A - Brasília - DF - 70722-000; 502/2002; 10302689; Brasília; SGA/N QD 911 MD C 1/3 D 2/3 - Brasília - DF - 70830-010; 502/2002; 13103717; Brasília; SGA/N QD 611 MD G F 1/3 - Brasília - DF - 70830-010; 502/2002 e 281/1997; 17330793; Gama; SETOR LESTE QD 21 LT 111 - Gama - DF - 72433-000; 502/2002; 17350581; Gama; SETOR LESTE QD 42 LT 22 - Gama - DF - 72433-000; 502/2002; 20112815; Taguatinga; QND QD 28 LT 1 - Taguatinga - DF - 72120-280; 502/2002; 20112823; Taguatinga; QND QD 28 LT 2 - Taguatinga - DF - 72120-280; 502/2002; 20112831; Taguatinga; QND QD 28 LT 3 - Taguatinga - DF - 72120-280; 502/2002; 20113315; Taguatinga ; QND QD 30 LT 1 - Taguatinga - DF - 72120-300; 502/2002; 20113331; Taguatinga ; QND QD 30 LT 3 - Taguatinga - DF - 72120-300; 502/2002; 20113358; Taguatinga ; QND QD 30 LT 5 - Taguatinga - DF - 72120-300; 502/2002; 20304153; Taguatinga ; QNJ QD 14 LT 2 - Taguatinga - DF - 72140-140; 502/2002; 20307349; Taguatinga ; QNJ QD 23 LT 34 - Taguatinga - DF - 72140-230; 502/2002; 20307659; Taguatinga ; QNJ QD 25 LT 11 - Taguatinga - DF - 72140-250; 502/2002; 20493800; Taguatinga ; QNL QD 12 CJ E LT 8 - Taguatinga - DF - 72155-120; 502/2002; 23100737; Taguatinga ; ST D SUL AE IGR - Taguatinga - DF - 72020-016; 502/2002 ; 30021898; Brasília ; SC/S QD 2 BL C 41 SL 309 - Brasília - DF - 70300-500; 502/2002 ; 30092698; Ceilândia ; QNM EQ 38/40 LT A TEMPL - Ceilândia - DF - 72215-010; 502/2002 ; 30141257; Taguatinga; QNL EQ 2/4 LT 2 TEM RELIG - Taguatinga - DF - 72020-016; 502/2002 e 330/2007; 30467381; Brazlândia; SETOR NORTE EQ 2/4 AE S/N - Brazlândia - DF - 72705-010; 502/2002 ; 30620856; Ceilândia ; QNP QD 11 CJ B LT 1 - Ceilândia - DF - 72240-110; 502/2002; 4100423X; Planaltina; S. V. VICENTINA QD 16 LT 18 - Planaltina - DF - 73320-020; 502/2002; 45156123; Brazlândia ; VILA SAO JOSE QD 38 CJ B LT 16 - Brazlândia - DF - 72725-380; 502/2002 ; 45290342; Samambaia ; SHI QR 408 CJ 16 LT 18 - Samambaia - DF - 72310-300; 283/2007; 45399697; Ceilândia; QNO QD 20 CJ 33 LT 4 - Ceilândia - DF - 72260-200; 502/2002 ; 45676119; Samambaia; COM E HAB QN 508 CJ 5 LT 5 - Samambaia - DF - 72310-300; 502/2002 ; 45737258; Samambaia; COM E HAB QN 316 CJ 4 LT 1 - Samambaia - DF - 72310-300; 502/2002; 4674861X; Samambaia ; SHI QR 321 CJ 7 LT 6 - Samambaia - DF - 72310-300; 502/2002 ; 46823905; Samambaia ; SHI QR 429 CJ 16 LT 9 - Samambaia - DF - 72310-300; 105/2009 ; 47228997; Condomínios; CD MINI-CH SOB QMS 13 LT 2 - Condomínios - DF - 73060-010; 502/2002 ; 47391960; Santa Maria ; SM QD 117 LT A - Santa Maria - DF - 72500-000; 502/2002; 47801611; Planaltina; ST TRAD QD 53 AV GOMES RABELO LT 1 - Planaltina - DF - 73330-530; 502/2002; 48017256; Brasília ; SGA/S QD 905 LT 3 - Brasília - DF - 70200-610; 502/2002 e 268/1997; 48578819; Recanto das Emas; R.E. QD 805 CJ 6 LT 27 - Recanto das Emas - DF - 72030-000; 502/2002 ; 48747661; Jardim Botânico ; SH JD BOTANICO AV DO SOL QD 1 RU 4 LT 193 - Jardim Botânico - DF - 71680-365; 539/2011; 49374621; Condomínios ; CD RES MORADA LT 48 - Condomínios - DF - 73090-911; 41/2006.”

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07 /2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 – Regulamento do IPVA, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000743/2015, Márcia Maria da Silva Oliveira, 393.058.991-53, OVN5471, 2015, não atende ao disposto nas alíneas “a” e

“b”, do inciso I, do § 6º, do art. 6º, do Decreto nº 34.024/2012; 043.000750/2015, Elias Mendes Vieira, 624.156.547-87, JHC6633, 2015, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2015, falta de amparo legal; 043.000857/2015, Marcos Luiz da Silva, 645.631.031-87, JIS4132, 2015, requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso IV, do art 1º da Lei nº 4.727/2011; 043.000883/2015, Abraão Rodrigues Gomes, 724.020.241-00, JIB0171, 2015, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2015, falta de amparo legal; 043.000897/2015, Cristovão Cosme da Silva, 512.006.271-72, JEX1960, 2015, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2015, falta de amparo legal; 043.000930/2015, Vanderson dos Santos Silva, 769.097.271-34, JJI0884, 2015, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015 e ainda no Decreto nº 28.445/2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 129.000327/2015, Alvin José dos Santos, 150.358.161-68, Bairro Centro LG Rua 67 Lote 31 – São Sebastião – Bsb – DF, 5060369-8, 2015, área construída do imóvel superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO, OBJETO, MOTIVO: 043.000830/2015, Espólio de Saturnino Luiz da Silva, IPVA, 2014, não comprovação de pagamento indevido ou a maior que o devido. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07 /2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 – Regulamento do IPVA, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000949/2015, Sebastião Leodócio Leite Moraes, 605.671.471-34, JHK6547, 2014, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.000872/2015, Sílvio Barbosa da Silva, 610.040.141-04, JHM3394, 2014, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.000920/2015, Renan

Pinho Bonfim, 729.974.861-49, JKL5126, 2014, requerente não era proprietário do veículo no exercício de 2014. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565 de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007 e na Lei n.º 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e constantes do processo nº 044.000.010/2015, seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: JORGE SIMÕES DE SOUZA, 038.782.441-34, 89/2005, 1734334-8, QD 34 LT 61 ST LESTE GAMA, 1734334-8, 2015, área superior a 120m²; SEBASTIANA BATISTA FERREIRA, 059.365.431-53, 100/2005, QD 22 LT 83 ST OESTE GAMA, 1743083-6, 2015, área superior a 120m²; MANOEL NATIVIDADE DA SILVA, 113.155.201-68, 114/2005, QD 17 LT 16 ST OESTE GAMA, 1742628-6, 2015, área superior a 120m²; MARIA DE JESUS MARTINS DA SILVA, 119.792.591-00, 156/2005, QD 02 CJ C LT 421 ST NORTE GAMA, 1710907-8, 2015, área superior a 120m²; MANOEL MARANHÃO, 075.095.291-15, 39/2006, QD 11 CJ D LT 11 ST SUL GAMA, 1722465-9, 2015, área superior a 120m²; MARIA BENTA NUNES, 573.779.441-53, 19/2010, QD 02 CJ J LT 03 ST SUL GAMA, 1720487-9, 2015, área superior a 120m²; LAURENTINA ROSA DE JESUS OLIVEIRA, 116.235.781-91, 12/2011, QD 02 CJ H LT 23 ST SUL GAMA, 1720457-7, 2015, área superior a 120m²; JOSE ROMUALDO GOMES, 090.814.021-53, 67/2005, QD 02 CJ H LT 206 ST NORTE GAMA, 1711240-0, 2015, área superior a 120m²; TERESA TAVARES FÉLIX, 185.205.701-78, 78/2005, QD 02 CJ H LT 16 ST SUL GAMA, 1720450-X, 2015, área superior a 120m²; LIOZINA JUNCAS COSTA, 190.361.676-04, 83/2005, QD 02 CJ H LT 09 ST SUL GAMA, 1720443-7, 2015, área superior a 120m²; BERNARDINO FAUSTINO DOS SANTOS, 102.083.131.68, 89/2005, QD 09 CJ J LT 08 ST SUL GAMA, 1722142-0, 2015, área superior a 120m²; VALMIR ALVES FOLHA, 033.806.021-9, 90/2005, QD 02 CJ H LT 18 ST SUL GAMA, 1720452-6, 2015, área superior a 120m²; SEVERINA ALVES DOS SANTOS, 209.986.351-20, 117/2005, QD 06 LT 67 ST OESTE GAMA, 1741505-5, 2015, área superior a 120m²; FRANCISCO SALVADOR DIAS, 121.089.791-15, 126/2005, QD 18 LT 04 ST OESTE GAMA, 1742717-7, 2015, área superior a 120m²; MARIA FLORINDA SANTOS, 152.494.091-72, 126/2005, QD 06 CJ E LT 14 ST SUL GAMA, 1721344-4, 2015, área superior a 120m²; ILDA CORREIA MAIA, 144.974.251-34, 136/2005, QD 02 CJ I LT 20 ST SUL GAMA, 1720479-8, 2015, área superior a 120m²; DAVINO PAULO DOS SANTOS, 038.133.711-15, 136/2005, QD 17 LT 27 ST OESTE GAMA, 1742589-1, 2015, área superior a 120m²; ORLANDA LIDIA FERREIRA DA SILVA, 221.934.801-68, 138/2005, QD 11 CJ E LT 04 ST SUL GAMA, 1722483-7, 2015, área superior a 120m²; CONCEIÇÃO BRAZ DE PAULA, 097.056.941-68, 140/2005, QD 31 LT 171 ST LESTE GAMA, 1750686-7, 2015, área superior a 120m²; CLEMENTINA MIGNONI, 220.960.191-68, 142/2005, QD 11 CJ E LT 14 ST SUL GAMA, 1722493-4, 2015, área superior a 120m²; TERTULINA JOAQUIM DE SANTANA, 210.149.061-72, 150/2005, QD 15 CJ A LT 06 ST SUL GAMA, 3006131-8, 2015, área superior a 120m²; JOEL CANDIDO DA SILVA, 042.140.131-15, 162/2005, QD 17 LT 18 ST OESTE GAMA, 1742629-4, 2015, área superior a 120m²; ALTENOR DE GOIS, 093.281.061-68, 165/2005, QD 12 CJ H LT 18 ST SUL GAMA, 1722791-7, 2015, área superior a 120m²; MARIO PEREIRA DOS SANTOS, 145.943.401-30, 107/2006, QD 09 CJ J LT 14 ST SUL GAMA, 1722148-X, 2015, área superior a 120m²; MARIA LUCIDA SILVA, 121.086.771-00, 19/2010, QD 13 CJ G LT 39 SETOR SUL GAMA, 3006108-3, 2015, área superior a 120m²; GERALDO RODRIGUES GALVÃO, 074.376.171-53, 13/2012, QD 25 CJ A LT 04 ST CENTRAL GAMA, 1702429-3, 2015, área superior a 120m²; FRANCISCO CEZARIO NETO, 042.836.431-49, 13/2012, QD 31 LT 11 ST LESTE GAMA, 1733999-5, 2015, área superior a 120m²; FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO, 054.750.401-25, 23/2012, QD 31 LT 13 SETOR LESTE GAMA, 1734000-4, 2015, área superior a 120m²; SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, 226.741.011-72, 82/2014, QD 15 CJ A LT 05 SETOR SUL GAMA, 3006130-X, 2015, área superior a 120m²; MANOEL TEIXEIRA AGUIAR, 116.213.541-72, 102/2013, QD 417 CJ C LT 09 SANTA MARIA, 4667848-4, 2015 (A PARTIR DE 25/03), área superior a 120,00 m²; PEDRO DOMINGOS DE OLIVEIRA, 180.319.353-00, 100/2005, QD 202 CJ C LT 40 SANTA MARIA, 4689741-0, 2015 (A PARTIR DE 25/02), óbito do titular do imóvel; CELIA DUARTE FRANCISCO, 296.281.051-91, 105/2005, EQ 14/15 BL B LT 05

ST LESTE GAMA, 1751133-X, 2014 (A PARTIR DE 13/ABR), óbito da titular do imóvel, MARIA ANDRADE DE SOUZA, 400.287.711-68, 96/2006, QD 25 LT 46 ST LESTE GAMA, 1733488-8, 2015 (A PARTIR DE 01/FEV), não é proprietário do imóvel; MARIA CANDIDA DE SOUZA, 186.633.201-59, 155/2005, QD 201 CJ F LT 18 SANTA MARIA, 4689607-4, 2014 (A PARTIR DE 01/MAI), óbito do titular do imóvel; MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA, 227.142.191-87, 103/2012, QD 30 LT 60 ST LESTE GAMA, 1733977-4, 2015, área construída superior a 120,00 m²; BENEDITA RIBEIRO DOS SANTOS, 226.720.951-91, 163/2005, QD 20 LT 89 SETOR OESTE GAMA, 1742897-1, 2014, não é proprietário do imóvel; LUIZA RODRIGUES PEREIRA, 226.689.001-82, 164/2005, QD 33 LT 55 ST LESTE GAMA, 1734226-2, 2014 (A PARTIR DE 18/ABR), óbito da titular do imóvel; MARIA RUFINO ARAUJO, 271.121.011-15, 26/2010, EQ 39/41 BL B LT 04 ST LESTE GAMA, 1751268-9, 2014 (A PARTIR DE 11/ABR), óbito da titular do imóvel; MACIONILIA FERREIRA DAS NEVES, 075.328.141-49, 47/2005, QD 01 LT 63 ST LESTE GAMA, 1731027-X, 2015, não reside no imóvel; MARIA MARTINS RIBEIRO, 186.127.411-49, 145/2005, QD 06 LT 68 ST LESTE GAMA, 1731549-2, 2015, não reside no imóvel; JOSE JERONIMO DE CARVALHO, 579.571.851-34, 139/2005, QD 518 CJ H LT 12 SANTA MARIA, 4669539-7, 2015, óbito do titular do imóvel. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014 e com fundamento nas Leis n.ºs 1.362, de 30/12/1996, 4.022, de 28/09/2007, e 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.189/2015, MARIA DO CARMO GOMES, 247.531.901-10, QD 02 CJ A LT 423 ST NORTE GAMA, 1710761-X, 2015, área construída superior a 120,00 m²; 044.000.221/2015, FRANCISCO DAS CHAGAD VIEIRA, 126.995.351-68, QD 103 CJ M LT 18 SANTA MARIA, 4654365-1, 2015, área construída superior a 120,00 m²; 044.000.267/2015, ANTONIA LUIZA DE OLIVEIRA, 184.692.211-91, QD 15 CJ A LT 22 ST SUL GAMA, 3006147-4, 2015, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB E PROJETO MAIS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CCDF Nº 001/2014

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PROVAB E DO PROJETO MAIS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o art. 3º da Portaria 89 de 22 de abril de 2013, republicada em 22 de outubro de 2013 no DODF, e de acordo com a reunião ordinária da Comissão realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve: Art. 1º Aprovar o Regimento interno da Comissão de Coordenação do Programa de Valorização da Atenção Básica-PROVAB e Projeto Mais Médicos do Distrito Federal, nos termos do anexo. Art. 2 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CELINA SETSUKO KAWANO

Coordenadora da CCDF

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB E PROJETO MAIS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Coordenação do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica - Provab/Projeto Mais Médicos do Distrito Federal – CCDF foi instituída pela Portaria 89 de 22 de abril de 2013, republicada em 22 de outubro de 2013 no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º A CCDF é a instância de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do Provab e do Projeto Mais Médicos no âmbito do Distrito Federal e de natureza permanente.

Art. 3º A CCDF tem por finalidade atuar na gestão técnico política, administrativa e pedagógica das ações vinculados ao Provab/Projeto Mais Médicos no Distrito Federal.

Parágrafo único - A CCDF é um espaço que proporciona o relacionamento paritário entre as instituições participantes, conforme art. VI do presente regimento.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete a CCDF:

I - Atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior, instituições supervisoras, organismos internacionais e as Coordenações do Programa/Projeto, no âmbito de sua competência, para as ações de implementação e execução do Provab/Projeto Mais Médicos para o Brasil no Distrito Federal;

II - Orientar seus trabalhos em atendimento às exigências dispostas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, da Política Nacional de Atenção Básica, notadamente no que se refere aos princípios e diretrizes gerais da atenção básica e a infraestrutura existente, bem como na Portaria Interministerial nº 2087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e suas alterações, em especial na adoção das seguintes ações:

- Disponibilizar infraestrutura para o seu funcionamento e execução de suas atividades;
- Auxiliar a Coordenação do Provab e do Projeto Mais Médicos do Distrito Federal no acompanhamento dos profissionais inseridos e nas eventuais situações de remanejamento dos profissionais;
- Garantir o cumprimento da carga horária dos profissionais de acordo com as normativas dos Programas a que estiverem vinculados;
- Promover a articulação da CCDF com a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES);
- Apoiar o funcionamento do núcleo de telessaúde no DF;
- Incentivar a participação dos profissionais nos programas de educação permanente da SESDF, com vistas à integração ensino-serviço;
- Realizar eventos regionais ou distrital para os profissionais participantes buscando o alinhamento de assuntos relevantes para Atenção Básica;

III - Apoiar as coordenações do Provab e do Projeto Mais Médicos no cumprimento das penalidades aos profissionais que não cumprirem com os deveres definidos, de acordo com as normativas vigentes:

- a Coordenação do Provab e do Projeto Mais Médicos do Distrito Federal deverá encaminhar o processo para a CCDF para parecer final, no caso das penalidades de suspensão e desligamento de profissionais dos programas;
- a CCDF deverá assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa do profissional;
- a CCDF poderá convocar o gerente da unidade básica de saúde, integrantes da equipe, representante da Regional de Saúde ou outros atores importantes para a tomada de decisão.

IV – Coordenar, monitorar e avaliar, orientar as atividades necessárias a execução do Programa/Projeto no âmbito do Distrito Federal;

V – Analisar as situações das atividades de integração ensino-serviço dos profissionais, articulando melhorias junto as Diretorias Regionais de Atenção Primária ou Diretorias de Atenção à Saúde, gerência das unidades básicas de saúde e supervisores do Provab e Projeto Mais Médicos;

VI - Processar, instruir e julgar pedidos administrativos de interesse do programa/projeto nos termos das normas regulamentares;

VII - Estabelecer plano de trabalho e as diretrizes para ação executiva da CCDF;

VIII - Acompanhar a execução financeira do plano de trabalho e projetos da CCDF;

IX - Divulgar as ações do Provab/Projeto Mais Médicos no Distrito Federal em articulação com o Ministério da Saúde;

X – Aprovar o remanejamento de profissionais entre as regionais de saúde do DF, conforme fluxo previamente definido e aprovado na Comissão;

XI – Visitar, sempre que necessário, e em articulação com as Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde, os locais onde os profissionais desenvolvem as ações de aperfeiçoamento;

XII - Aprovar a organização e as normas de seu funcionamento; e

XIII - Desempenhar outras competências e atribuições que venham a ser delegadas à CCDF, conforme as normativas dos respectivos Programas.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 5º A CCDF é um fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Seção I

Composição

Art. 6º A CCDF é composta por:

I – 01 representante do Ministério da Saúde - MS;

II – 01 representante da Subsecretaria de Atenção Primária - SAPS;

III – 01 representante da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Sugetes;

IV – 01 representante da Escola Superior das Ciências da Saúde/Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal -Escs/Fepecs (Instituição Supervisora do PROVAB);

V – 01 representante da Universidade de Brasília - UNB (Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos);

VI - 01 representante das Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde - Diraps;

VII – 01 representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º A Coordenação da CCDF será exercida pelo Representante da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde.

§ 2º Os representantes na CCDF exercerão suas funções pelo tempo de vigência do programa.

Art. 7º A representação das instituições inclui 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 1º Nos impedimentos e nas suspeições dos titulares atuarão os suplentes.

§ 2º Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

#### Seção II Funcionamento

Art. 8º A CCDF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

I - As reuniões terão início somente com a presença de 3 representações.

II - Cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo único - O representante, seja membro titular ou suplente, que se ausentar por três reuniões consecutivas, ou quatro reuniões alternadas no período de um ano, sem a devida justificativa, deverá ser substituído.

Art. 9º O Coordenador da CCDF tem as seguintes atribuições:

I - Convocar, propor a pauta e coordenar as reuniões da CCDF;

II - Registrar de forma resumida as deliberações da CCDF e enviá-las por meio eletrônico aos membros da comissão;

III - Representar a CCDF;

IV - Acompanhar e agilizar as deliberações da CCDF.

Art. 10. A pauta da reunião da CCDF constará de:

I - Informes dos representantes e apresentação de temas relevantes para o conhecimento dos participantes;

II - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

III - Deliberações;

IV - Encerramento.

#### Seção III Atribuições dos Representantes na CCDF

Art. 11. Aos representantes na CCDF cabe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da Comissão;

II - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas à Comissão;

III – Trabalhar em regime de colaboração e integração para consecução dos objetivos definidos pelo Provab e Projeto Mais Médicos; e

IV - Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da CCDF e dos projetos nela representados.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Comissão poderá organizar eventos, visando subsidiar o exercício das competências e o desenvolvimento do Provab/Projeto Mais Médicos voltadas à integração ensino-serviço.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela CCDF.

Art. 14. A CCDF poderá convidar pessoas com notórios conhecimentos em temas pertinentes à formação em serviço ou com representatividade institucional, em âmbito nacional ou internacional, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 15. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação na reunião da CCDF e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, somente podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 288, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2013, proferido em 31 de março de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2013, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, e

determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2013, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 289, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 158/2013, proferido em 31 de março de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina (CPD), e determinar o arquivamento do PAD nº. 158/2013, com fundamento no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 290, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2015, instaurado pela Portaria nº 84 de 29 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 23 de 30 de janeiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 291, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015, instaurado pela Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 24 de 02 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 292, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2015, instaurado pela Portaria nº 88 de 30 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 24 de 02 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 293, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2015, instaurado pela Portaria nº 93 de

03 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 26 de 04 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 294, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2015, instaurado pela Portaria nº 94 de 03 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 26 de 04 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 295, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2015, instaurado pela Portaria nº 104 de 04 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 27 de 05 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 296, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2015, instaurado pela Portaria nº 111 de 06 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 29 de 09 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 297, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2015, instaurado pela Portaria nº 112 de 06 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 29 de 09 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 298, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 076/2015, instaurado pela Portaria nº 123

de 10 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 31 de 11 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 51/2015-CEDF, de 17 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000281/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Recomendar à instituição educacional a atualização dos seus documentos organizacionais conforme determina a legislação em vigor, por meio da autuação de outro processo, no prazo de 30 dias, após a publicação de portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º Regularizar o Alvará de Funcionamento/Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Brasília, acrescentando educação infantil, no campo de atividades, de forma coerente com as etapas e modalidades de educação e ensino ofertadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2015.

Processo: 084.000110/2015; Interessado: Álvaro Alexis Velásquez Belmar Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000110/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 52/2015-CEDF, de 24 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Álvaro Alexis Velásquez Belmar, concluídos em 2000, no(a) Liceo Industrial “Instituto Industrial Superior” Chillán, em Chillán, Província de Ñuble, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000380/2013; Interessado: Instituto de Educação Luiz Hermani Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000380/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 53/2015-CEDF, de 24 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Instituto de Educação Luiz Hermani, situado na QS 14, Lote F, Riacho Fundo – Distrito Federal, mantida pelo Lar das Crianças Luiz Hermani - LCLH, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, observadas as recomendações constantes do teor do presente parecer; d) solicitar à instituição educacional a regularização das atividades fins da Licença de Funcionamento com o acréscimo da pré-escola, por meio da averbação do documento na Administração Regional do Riacho Fundo.

Processo: 084.000055/2013; Interessado: Colégio do Sol Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000055/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 54/2015-CEDF, de 24 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio do Sol, situado no SHIN CA 06, Lote A, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Educação do Sol Ltda., com sede nesse mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar, em caráter excepcional, no período de 2012 a 2014, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série; d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; e) autorizar a oferta do ensino médio; f) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a IV deste parecer; g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 3 de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Processo: 084.000118/2013; Interessado: Centro Educacional Projeção Guará Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000118/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 55/2015-CEDF, de 24 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 26 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro Educacional Projeção Guará, localizado na QE 20, Área Especial E, Guará I - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos e para o ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer.

Processo: 080.003821/2012; Interessado: Escola de Educação Infantil Alziro Zarur Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 080.003821/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 56/2015-CEDF, de 24 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada na Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal, mantida pela Legião da Boa Vontade – LBV; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 13 de abril de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) autorizar a mudança de endereço da instituição educacional, da QSD 8, Área Especial 11, Taguatinga – Distrito Federal, para Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para autuação de processo para recredenciamento.

Processo: 084.000412/2014; Interessado: Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000412/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 57/2015-CEDF, de 24 de março de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, no Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, situado na DF 001, EPCT, DF 430, Rodeador, Brazlândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal; b) aprovar o plano de curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, bem como a matriz curricular em anexo, observadas as recomendações constantes do teor deste parecer; c) determinar ao Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 61, publicada no DODF nº 64, quarta-feira, 01 de abril de 2015, página 19, por ter sido publicado no DODF nº 62, segunda-feira, 30 de março de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de março de 2015.

Parecer nº 47/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo nº. 054.001.615/2012. Assunto: Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel. Interessado(s): PMDF e MC CONSULTORIA EM PESCADOS. 1. Concorro na íntegra com o Parecer de nº 47/2015-ATJ/DLF, pela prorrogação do contrato

nº 24/2013, referente à locação de imóvel destinado ao uso do Centro de Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei nº 8.245/91, determinando a continuidade do feito, após comprovada a disponibilidade orçamentária para tal.2. À DALF para as providências pertinentes e adaptação no contrato de locação no que couber, conforme a orientação do parecer normativo nº 949/2012 – PROCAD/PGDF, atentando para a alteração do índice de reajuste previsto no Decreto 36.246 de 02 de janeiro de 2015. 3. À ATJ/DLF para publicação em DODF.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 31 de março de 2015.

Parecer nº 48/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo nº. 054.000.140/2013. Assunto: Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel BPTran.Interessado(s): PMDF e GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 48/2015-ATJ/DLF, pela prorrogação do contrato nº 17/2013, referente à locação de imóvel, destinado ao uso do 1º Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal – 1º BPTRAN, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei nº 8.245/91, determinando a continuidade do feito, após informada a disponibilidade orçamentária para tal (fl.495). 2. À DALF para as providências pertinentes e adaptação no contrato de locação no que couber, conforme a orientação do parecer normativo nº 949/2012 – PROCAD/PGDF, atentando para a alteração do índice de reajuste previsto no Decreto 36.246 de 02 de janeiro de 2015. 3. À ATJ/DLF para publicação em DODF.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO  
CONSELHO DE MODERNIZAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, no salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II – Quartel do Comando Geral, onde participaram da reunião os seguintes militares do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, o Excelentíssimo Cel QOBM/Comb Hamilton – Comandante Geral, o senhor Cel QOBM/Comb Costa – SubComandante Geral, o senhor Cel QOBM/Comb P.Fernandes – Comandante Operacional, O senhor Cel QOBM/Comb Wanderlan – Auditor, o senhor TC QOBM/Comb Negrão Diretor de Materiais e Serviços, o senhor Cel QOBM/Comb Emilson – Diretor de Finanças e o representante da sociedade indicado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública o senhor Tiago Mendes Vieira, CPF: 068.719.921-20, todos atendendo a solicitação do item XII, do BG nº076, de 23 de abril de 2013, com a finalidade de realizar a primeira reunião do FUNCBM do ano de 2015 no intuito de deliberar os assuntos relativos aos processos não pagos no primeiro e segundo semestre de 2014 e que foram reconhecido dívida, aqueles que foram liquidados e aqueles que ainda irão continuar pendentes. O valor de R\$ 1.255.408,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais) referentes a duas notas de empenho canceladas por imposição do Decreto nº 35.061, de 03 de janeiro de 2014, foi realizado o devido reconhecimento de dívida e pagos em agosto de 2014. O valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) liquidado no período do segundo semestre com a finalidade de ressarcimento por depósito equivocado na conta corrente do FUNCBM. E o valor inscrito em restos a pagar não processado de R\$ 98.699,60 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), foi cancelado em 22 de dezembro de 2014 por força do Decreto nº 35.881, de 07 de outubro de 2014. O GDF atendendo à Lei Complementar nº 872, de 27 de novembro de 2013. O Tesouro do GDF transferiu o valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) referente a saldo positivo de superávit, recursos a devolver para a Secretaria de Estado de Fazenda. Sem mais nada a tratar, eu, Tc Emilson lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

HAMILTON ESTEVES SANTOS JUNIOR.

CMT GERAL DO CBMDF

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

SUBCMT GERAL DO CBMDF

PAULO FERNANDES

CMT OPERACIONAL

RONALDO WANDERLAM COSTA FERNANDES

Auditor

MARCO NEGRÃO DE BRITO

Diretor de Materiais e Serviços

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Orçamento e Finanças

Sr. TIAGO MENDES VIEIRA

Representante da Sociedade

**ATA DA REUNIÃO**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, no salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II – Quartel do Comando Geral, onde participaram da reunião os seguintes militares do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal,

o Excelentíssimo Cel QOBM/Comb Hamilton – Comandante Geral, o senhor Cel QOBM/Comb Costa – SubComandante Geral, o senhor Cel QOBM/Comb P.Fernandes – Comandante Operacional, O senhor Cel QOBM/Comb Wanderlan – Auditor, o senhor TC QOBM/Comb Negrão Diretor de Materiais e Serviços, o senhor Cel QOBM/Comb Emilson – Diretor de Finanças e o representante da sociedade indicado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública o senhor Tiago Mendes Vieira, CPF: 068.719.921-20, todos atendendo a solicitação do item XII, do BG nº076, de 23 de abril de 2013, com a finalidade de realizar a segunda reunião do FUNCBM do ano de 2014 no intuito de deliberar os assuntos relativos aos processos não pagos no primeiro semestre de 2014 e que foram reconhecido dívida, aqueles que foram liquidados e aqueles que ainda irão continuar pendentes. No entanto, considerando a publicação do decreto referente a procedimentos de encerramento do exercício e outras alterações que porventura possam ocorrer até o final do exercício, fica adiada para 20 de janeiro de 2015. Sem mais nada a tratar, eu, Tc Emilson lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

HAMILTON ESTEVES SANTOS JUNIOR.

CMT GERAL DO CBMDF

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA.

SUBCMT GERAL DO CBMDF

PAULO FERNANDES.

CMT OPERACIONAL

RONALDO WANDERLAM COSTA FERNANDES.

Auditor

MARCO NEGRÃO DE BRITO.

Diretor de Materiais e Serviços

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

Diretor de Orçamento e Finanças

Sr. TIAGO MENDES VIEIRA

Representante da Sociedade

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 09, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº. 837/94, bem como no artigo 102, X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490/2009, RESOLVE:

Art. 1º. O § 5º, do artigo 5º, do Regulamento dos Concursos Públicos para o provimento de cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº. 34, de 26 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Considerar-se-á atividade policial, exclusivamente para efeito deste artigo, o exercício de cargo de provimento efetivo, integrante das carreiras típicas de quaisquer dos órgãos de segurança pública expressamente enumerados nos incisos I a V, do artigo 144 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

ERIC SEBA DE CASTRO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Arts. 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma dos incisos I e II; do Art. 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Art. 20 da mesma Resolução. Período: 01 (um) mês. Interessados: ISRAEL OLIVEIRA CRUZ, Processo: 055-012492/2012, Registro: 00322652200, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JAIRO MARTINS MORAIS, Processo: 055-002423/2013, Registro: 00831531887, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MARCIO BRANDAO CANTANHEDE, Processo: 055-011311/2014, Registro: 04688162569, Infringência aos Artigos 244 Inciso II do CTB. Período: 02 (dois) meses. Interessados: ANTONIO COSTA LIMA JUNIOR, Processo: 055-023488/2011, Registro: 03131285858, Infringência ao Artigo 218, Inciso II do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: ROSELY SOARES ANTUNES, Processo: 055-005366/2014, Registro: 02403470200 Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. IRACEMA CARVALHO

DE HOLANDA CAVALCANTE, Processo: 055-008472/2014, Registro: 00250641492, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: HENRIQUE AMARO MENESES, Processo: 055-014428/2011, Registro: 03956044798, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO CANEDO DE FRANCA BORGE, Processo: 133-000513/2012, Registro: 02147767109, Infração ao Artigo 165 do CTB. MONIK CHAVES GONCALVES, Processo: 113-007315/2013, Registro: 04028120178, Infração ao Artigo 165 do CTB. WILLY WILLKER AMORIM AGUIAR, Processo: 113-034469/2011, Registro: 04321803318, Infração ao Artigo 165 do CTB. WILLIAM ROBSON COSTA VIEIRA, Processo: 055-016658/2013, Registro: 03880776023, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIANA MORAES BRAUNER, Processo: 113-009963/2013, Registro: 03498262442, Infração ao Artigo 165 do CTB. THELMA MARIA SANTANA ARAUJO PASSOS, Processo: 055-014970/2011, Registro: 01011461008, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE MAURICIO DE SOUSA, Processo: 113-016024/2013, Registro: 00123252396, Infração ao Artigo 165 do CTB. SHEILA DOS SANTOS DELLEZZOPOLLES, Processo: 055-008520/2010, Registro: 00886249620, Infração ao Artigo 165 do CTB. MIGUEL SANTOS DE FREITAS, Processo: 055-018025/2013, Registro: 05240714622, Infração ao Artigo 165 do CTB. GERALDO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-018045/2013, Registro: 00262441680, Infração ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO, Processo: 055-005040/2013, Registro: 00046646250, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO PEREIRA DA GAMA, Processo: 055-006002/2014, Registro: 00064504734, Infração ao Artigo 165 do CTB. RONILDON FERREIRA VIRGULINO, Processo: 055-003341/2013, Registro: 01015873658, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL WANDERSON OTAVIANO, Processo: 055-031687/2013, Registro: 05037460720, Infração ao Artigo 165 do CTB. GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, Processo: 055-003898/2012 Registro: 04597735717, Infração ao Artigo 165 do CTB. ITAMAR BATISTA LIMA, Processo: 055-008418/2013, Registro: 00134631807, Infração ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIAO HENRIQUE DE BRITTO LOPES, Processo: 055-024585/2008, Registro: 00871205669, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL SIQUEIRA MATTOS, Processo: 055-009879/2010, Registro: 02580250901, Infração ao Artigo 165 do CTB. PEDRO PAULO MENDES PEREIRA, Processo: 055-00327/2010, Registro: 04178668474, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL SANTOS BERNIZ, Processo: 055-043189/2011, Registro: 02716161602, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL NOLETO FRANKLIN DE OLIVEIRA, Processo: 055-014613/2012, Registro: 00675947944, Infração ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE LEITE DOMINGUES, Processo: 055-016875/2011, Registro: 00714799710, Infração ao Artigo 165 do CTB. HUMBERTO FIRMO DA SILVA, Processo: 055-017702/2011, Registro: 00143341501, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIO CHESINI AFONSO, Processo: 055-004645/2011, Registro: 03406476437, Infração ao Artigo 165 do CTB. GERMANO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-046029/2011, Registro: 00232616606, Infração ao Artigo 165 do CTB. RONAN REZENDE DOS ANJOS, Processo: 055-002756/2014, Registro: 02983610924, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Processo: 055-001529/2014, Registro: 00922623333, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON CLEITON DE LIMA COSTA, Processo: 055-032968/2011, Registro: 03364491365, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELIO TASSO DE QUEIROZ MONTURIL FILHO, Processo: 055-039227/2011, Registro: 02455778764, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE AILTON BATISTA MAXIMO, Processo: 055-000518/2010, Registro: 01665050939, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Processo: 113-015974/2013, Registro: 04955177575, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCOS MOREIRA DA CRUZ JUNIOR, Processo: 113-014563/2013, Registro: 04498987411, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELIO ALVES DE MELO, Processo: 113-001266/2013, Registro: 03808900574, Infração ao Artigo 165 do CTB. GENTIL TELESFORO SAMPAIO, Processo: 113-005388/2012, Registro: 00048762150, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO FELIX TEODORO, Processo: 0113-0014458/2013, Registro: 05094470301, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBSON MARQUES SOARES, Processo: 113-006037/2012, Registro: 03750950771, Infração ao Artigo 165 do CTB. IVALDO FREIRE DA SILVA JUNIOR, Processo: 113-000227/2013, Registro: 00377843930, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAURICIO SANTANA COSTA MONTE, Processo: 113-001328/2012, Registro: 00054874781, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAUL MIRANDA RODRIGUES, Processo: 113-004354/2011, Registro: 01867942223, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO GONCALVES DE SOUSA, Processo: 113-012415/2013, Registro: 02856341267, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO PIRES FERREIRA NETO, Processo: 113-008347/2010, Registro: 02742864803, Infração ao Artigo 165 do CTB. REGIS FERREIRA SILVA, Processo: 113-006301/2011, Registro: 00954128519, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses. Interessados: JOSE ANTONIO VIEIRA, Processo: 055-033988/2011 Registro: 02328726806, Infração ao Artigos 165 e 244 Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 171, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE: Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificado(s),

com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para a efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 160. Período: 45 (quarenta e cinco) dias. Interessados: ODIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.034332/2009, Registro: 01346124803, Infração ao Artigo 160 do CTB. Período: 02 (dois) meses 20 (vinte) dias. Interessados: ILDEFONSO RIBEIRO SILVA, Processo: 055.015258/2014, Registro: 01752493030, Infração ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263, Período: 2 (dois) anos. Interessados: LUCIO CESAR CHAVES COSTA, Processo: 055.032983/2009, Registro: 00218862495, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CLAUDIO DE OLIVEIRA MIRANDA, Processo: 055.003837/2008, Registro: 02383931708, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. BRUNO GEORGE BITTENCOURT DE SOUZA, Processo: 055.038769/2008, Registro: 02655048201, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. Interessados: LUIZ CARLOS DE SOUZA, Processo: 055-028188/2013, Registro: 00039854087, Infração ao Artigo 160 do CTB. ADALBERTO PEREIRA MACHADO, Processo: 055-028189/2013, Registro: 04928122301, Infração ao Artigo 160 do CTB. CARLOS BERNO JUNIOR, Processo: 055.002081/2008, Registro: 00214614102, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CRISTIANA SILVEIRA JOBIM SOUZA, Processo: 055.014990/2008, Registro: 02471114076, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JOSE CARLOS PEIXOTO, Processo: 055.027420/2008, Registro: 00239739551, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. GILMAR ARAUJO DE SOUSA, Processo: 055.038014/2008, Registro: 03208603641, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. HELIO DE BRITO, Processo: 055.037601/2007, Registro: 02614499800, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAFAEL MAXIMINO RODRIGUES, Processo: 055.044614/2007, Registro: 00294917200, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DANIELA SOARES MENDES, Processo: 055.001473/2009, Registro: 02737025025, ADALBERTO PEREIRA MACHADO, Processo: 055-028189/2013, Registro: 04928122301 Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA, Processo: 055.028209/2011, Registro: 02253508233, Infração ao Artigo 263, Inciso II do CTB. ALEXANDRE DA CONCEICAO DOS SANTOS, Processo: 055.000511/2009, Registro: 03222608235, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RODRIGO VECCHI MARTINS DA CUNHA, Processo: 055.009363/2010, Registro: 01179174473, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RODRIGO RICARDO MARTINS, Processo: 113.005711/2010, Registro: 03340636928, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANDRE LUIZ RODRIGUES DE MELO LOBO, Processo: 055.002538/2009, Registro: 00188085635, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDER BRUNO SOUSA DA SILVA, Processo: 113.001229/2011, Registro: 04498275060, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO DIRCEU GUIMARAES MACHADO, Processo: 055.019269/2008, Registro: 00205004911, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADALBERTO PEREIRA MACHADO, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAIMUNDO NONATO LIMA FERNANDES, Processo: 055.001797/2011, Registro: 00082519332, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RAFAEL FERNANDES MEIRA MAGALHAES, Processo: 055.046800/2007, Registro: 02936653073, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CLAUDIO DE ARAUJO DE SOUSA, Processo: 055.007467/2009, Registro: 03280169509, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DANIEL TOBIAS TRANCOSO BORGES DIOGO, Processo: 055.024243/2011, Registro: 03818746909, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. GILDECIO SOBRAL, Processo: 055.039175/2010, Registro: 0005903727, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 055.018652/2009, Registro: 00752747552, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. GILMAR PAULINO NEVES, Processo: 055.016449/2009, Registro: 00095872157, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. KLEBER DE JESUS OLIVEIRA, Processo: 055.043079/2009, Registro: 03112958375, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FRANCIMAR ARAUJO DA SILVA, Processo: 055.034910/2009, Registro: 02161119129, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FERNANDO JOSE LIMA DO CARMO, Processo: 055.030051/2009, Registro: 00326352507, Infração ao Artigo 263, Inciso II do CTB. FRANCISCO CARLOS CARNEIRO, Processo: 055.000885/2009, Registro: 0161182798, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CASSIO EMANUEL RORIZ DE OLIVEIRA, Processo: 055.024572/2008, Registro: 01726185508, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 113.004293/2011, Registro: 04301735505, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDIVALDO FERREIRA SANTANA, Processo: 113.003056/2011, Registro: 00117253662, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CICERO DANIEL NASCIMENTO VIEIRA, Processo: 113.009410/2011, Registro: 02874268882, Infração ao Artigo 263, Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único, do art. 11, Capítulo III, da Instrução nº 919, de 11 de novembro de 2014, publicado no DODF do dia 12 de novembro de 2014, página 18.

Art. 2º Passa a vigorar da seguinte forma “...Parágrafo único. O membro do CETRAN ou CONTRANDIFE poderá acompanhar o examinador durante o exame de prática de direção veicular da BET, destinado aos candidatos com deficiência, ou servidor examinador, efetivo do Detran-DF, indicado pelo Diretor-geral.”

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

512ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL – CONEN /DF

Às nove horas e vinte minutos do dia trinta de janeiro de dois mil e quinze, no auditório da sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na antiga Rodoferroviária, reuniu-se o colegiado para a primeira reunião ordinária de 2015 e quingentésima décima segunda reunião ordinária do CONEN-DF. Presentes os Conselheiros: Vice-Presidente Daisy Rotávio Jansen Watanabe, Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhauva, Maria do Socorro Paiva Garrido, Adriana Pinheiro Carvalho, José do Nascimento Rego Martins, Hebert de Almeida Jardim, Rodrigo Bonach Batista Pires, Ricardo Freire Vasconcellos, Luiza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, César Ricardo Rodrigues Cunha, Areolenes Curcino Nogueira, Lídia Célia Dourado Clímaco, Herbert de Almeida Jardim, Leandro Silva Almeida, Aryadne Márcia Argolo Muniz e Laura Beatriz Castelo Branco Alves Semeraro Rito. Ausentes os conselheiros: Daniela de Souza Silva, representada pela Aryadne Márcia Argolo Muniz, conselheira suplente da Secretaria de Estado da Educação. Ocorreu à posse dos conselheiros titulares e suplentes presentes, representantes dos segmentos governamentais e comunidades terapêuticas, pela vice-presidente do colegiado, conforme reza o regimento interno do CONEN/DF. Apresentação dos pares reconduzidos e dos novos conselheiros designados ao colegiado representante suplente da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, Sr. Hebert de Almeida Jardim, suplente da Secretaria de Estado de Educação, Aryadne Márcia Argolo Muniz, e da suplente de Comunidade Terapêutica – Areolenes Curcino Nogueira. Apresentação do novo Secretário Executivo, Sr. Bruno de Souza Moura. Posto sobre o Edital de credenciamento para encaminhamentos necessários à publicação, conselheiro César encaminhará aos pares a compilação do documento. Leitura de processos: conselheiro Marcos - processo de número 400.000.631/2014, procedimento fiscalizatório – notícia – Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – Irregularidades de Violação de Direitos – Instituição Clínica Recanto de Orientação Psicossocial. Após a leitura do relatório e aprovado na íntegra seus encaminhamentos e recomendações, à Secretaria Executiva para as providências legais cabíveis, o processo foi entregue ao Secretário Executivo; pela conselheira Lívia - Centro de Integração, processo de número 400.000.118/2014, lido o parecer técnico de concessão de registro precário, conforme deliberação na plenária de dezembro/2014 à Secretaria Executiva para as providências pertinentes. Solicitação de reinício dos trabalhos referentes a disponibilização de transporte para as vistorias de processos distribuídos à Comunidade Mannaim e Acat. Denúncia apresentada pelos conselheiros representantes da Secretaria de Saúde, conselheiros Maria e Leandro oriunda do CAPS SOBRADINHO/DISAM/SES/DF – da Instituição Mar Vermelho, noticiando violações de direitos e garantias fundamentais ocorridas naquela instituição, após debate sobre o procedimento a ser adotado foi deliberado: Levantamento das ações deste CONEN-DF, na instituição denunciada pela Secretaria Executiva. Em função da peculiaridade da mudança de governo e designação legal de novo Secretário Executivo deste colegiado, o conselheiro Dr. Ricardo procederá na confecção do documento que será encaminhado via Secretaria Executiva à delegacia de polícia pertinente como notícia de crime para fins de investigação. Secretaria executiva formalizará ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH/DF, a denúncia supra e solicitará as ações legais pertinentes. Apresentação dos Grupos de Trabalho: FUNPAD - Instado pela Presidente a se manifestar, o Conselheiro Rodrigo Bonach Batista Pires, designado para presidir o Grupo de Trabalho para a revisão do Regulamento do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD (Decreto nº 32.381, de 26 de outubro de 2010), esclareceu que os participantes do grupo realizaram detida análise do inteiro teor do regulamento existente, considerando-o adequado ao fim a que

se propõe, sendo bastante completo, abrangente e corretamente redigido, ressalvando apenas a necessidade da inclusão do inciso X ao artigo 38 (“X - a constatação de recebimento em duplicidade de verbas públicas para o mesmo objeto.”), como forma de se prevenir eventual irregularidade na aplicação da verbas públicas. Ressaltou-se que a alteração fora aprovada pela plenária anterior na forma apresentada, havendo apenas a intervenção do então Secretário Executivo, Sr. Alexandre, que, valendo-se da condição de Conselheiro suplente, ficou de apresentar por escrito proposta de outras alterações que entendia pertinentes, a serem apreciadas pelo Grupo de Trabalho, o que, porém, não foi feito. Revisão do Regimento Interno: considerações apresentadas pela conselheira Adriana: Breve histórico após uma ampla pesquisa realizada com as legislações específicas, outros regimentos de CONENs da federação, dos regimentos de outros conselhos em especial do Conselho de Assistência Social - CAS/DF, das discussões e contribuições do Grupo de Trabalho foi posto: a situação do nosso regimento instituído por Portaria e não por Lei e por Decreto do ano de 1986. Onde não foi observado a questão da paridade em sua composição; É um conselho “atípico” que precisa ser atualizado em caráter urgente. A necessidade de encaminhamento de uma proposta de um projeto de lei com as alterações sugeridas sistematizadas, deliberado a necessidade de inclusão mínima da estrutura da Secretaria Executiva, e que seus integrantes sejam obrigatoriamente servidores efetivos, e que a aprovação desses servidores indicados sejam referendado pelo colegiado deste conselho tendo como critérios técnicos e de notório saber. Aprimorar as competências; delimitar melhor a representatividade da sociedade civil, instituir um processo eleitoral da escolha destes representantes. A possibilidade de apresentação da lista triplíce para o governador eleger a presidência deste conselho, detalhar as competências deste CONEN/DF, sistematizar toda a organização do Fundo de Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD/DF, e incluir suas competências a exemplo de recursos gastos serem aprovados pelo conselho, prestação de contas, aprovado pelo CONEN/DF. A questão dos mandatos de todos os integrantes deste conselho fossem observados não somente dos representantes de entidades de classe, como é atualmente, o segmento governamental é de livre provimento. - Necessidade de inserção/alteração dos seguintes itens desse regimento interno: 1- Instituir processo de eleição dentre os membros desse CONEN/DF para presidência; 2 - Definir a alternância entre a sociedade civil e governo para a Presidência; 3 - Instituir o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes da sociedade civil a partir de procedimento de assembleia específica fiscalizada pelo Ministério Público, com pré-requisitos estabelecidos de experiência comprovada na área de álcool e outras drogas; 4 - Alteração da composição do CONEN/DF; a. Instituir a paridade de 10 (dez) membros representantes da sociedade civil e 10 (dez) membros representantes do governo; b. Incluir um órgão do governo (a definir qual) na composição desse CONEN/DF; c. Substituir um representante da sociedade civil por instituição de Pesquisa; d. Definir que a sociedade civil deverá ser composta por três categorias – agentes 02(dois), movimento social 01 (um), e entes 02 (dois); e. Substituir a representatividade da Associação Brasileira de Médicos – ABM/DF pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/DF; 5- Exigir que os membros representantes do governo sejam servidores efetivos e com experiência comprovada na área de álcool e outras drogas; 6- Incluir competências para fiscalização, acompanhamento e monitoramento do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF. Posto dúvidas acerca da viabilidade jurídica para a realização das alterações destacadas, uma vez que são procedimentos definidos no Decreto de criação desse conselho, e que não poderiam ser alterados por Portaria ou Resolução, somente por edição do Decreto. Após o exposto concluiu com a revisão do atual Regimento Interno e inseriu as alterações que não são conflitantes ao disposto no Decreto. Ficou acordado na reunião conjunta com os Grupos de Trabalhos do FUNPAD, Revisão do Regimento Interno e Câmara Técnica Normativa; Para fins de apresentação da compilação desse trabalho para deliberação na próxima plenária ordinária de fevereiro de 2015. Deliberado que no novo Decreto constasse a obrigatoriedade do registro no CONEN-DF de todas as instituições que prestam atendimento a pessoas com uso e abuso de álcool e outras drogas. (Comunidade Terapêutica, Clínicas, CAPS AD, etc); As decisões, procedimentos, encaminhamentos de e-mails, memorandos, ofícios emitidos pela vice-presidente na função interina de presidente deste CONEN/DF, a “ad-referendum”, foram ratificados pelo colegiado, nessa sessão ordinária; Que as Datas das reuniões ordinárias seria mantida o agendamento da primeira quinta-feira de cada mês, início dos trabalhos às 09:00h, na SEJUS/DF; Câmaras Técnicas manteve-se a composição, aguardando os próximos conselheiros designados representantes da sociedade civil para redefinir se, for o caso, as composições existentes; As atas deste CONEN-DF serão assinadas por todos os pares desse colegiado e lavrada pela Secretaria Executiva; Encaminhamento prévio da minuta da ata pela Secretaria Executiva para inclusão de considerações para leitura e deliberação na plenária subsequente; Acesso da senha de e-mails desse colegiado para presidente, vice-presidente e secretário executivo; Obrigatoriedade de prestação de contas do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD-DF, semestralmente, ou quando solicitado pelo colegiado, presidente e vice-presidente. Reencaminhamento de solicitação ao setor competente da SEJUS-DF da prestação de contas do FUNPAD-DF referente ao ano de 2014 pela Secretaria Executiva. A numeração das atas seja iniciada como Primeira Ata referente à plenária

ria ordinária de janeiro de 2015. Assim, por tudo que foi dito e nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a sessão às 12:58h. Eu, Bruno de Souza Moura lavrei essa ata que será assinada pelos pares desse colegiado e por mim.

Daisy Rotávio Jansen Watanabe  
Vice-Presidente Adriana Pinheiro Carvalho (titular)  
Repres. Sec. Est. Desenvolvimento Humano  
Areolenes Curcino Nogueira (suplente)  
Repres. Centro Recuperação, Com. Terapêutica  
Ariadne Márcia Argolo Muniz (suplente)  
Repres. Secretaria de Estado de Educação  
César Ricardo Rodrigues Cunha (titular)  
Repres. Centro Recuperação, Com. Terapêutica  
Daniela de Souza Silva (titular)  
Repres. Secretaria de Estado de Educação  
Herbert de Almeida Jardim (suplente)  
Repres. Secret. Segurança Pública Paz Social  
José do Nascimento Rego Martins (titular)  
Repres. Sec. de Estado de Segurança Pública  
Laura Beatriz Castelo Branco A. S. Rito (titular)  
Repres. MPDFT  
Leandro Silva Almeida (suplente)  
Repres. Secretaria de Estado de Saúde  
Lídia Célia Dourado Clímaco (titular)  
Repres. Conselho Regional de Serviço Social  
Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhauva (titular)  
Repres. Secretaria de Estado de Cultura  
Luiza Maria Rocha Pereira (suplente)  
Repres. Conselho Regional de Psicologia  
Marcos Aurélio Izaías Ribeiro (titular)  
Repres. Centro Recuperação, Com. Terapêutica  
Maria do Socorro Paiva Garrido (titular)  
Repres. Secretaria de Estado de Saúde  
Ricardo Freire Vasconcellos (titular)  
Repres. OAB  
Rodrigo Bonach Batista Pires (titular)  
Repre. PCDF

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015  
513ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL – CONEN/DF

Às nove horas e vinte minutos do dia 5 de fevereiro de dois mil e quinze, no auditório da sede da Secretaria de Justiça e Cidadania, reuniu-se o colegiado para a segunda reunião ordinária de 2015 e quingentésima décima terceira reunião ordinária do CONEN-DF. Presentes os conselheiros: A Presidente Joana d’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello e a Vice-Presidente Daisy Rotávio Jansen Watanabe, e os conselheiros José do Nascimento Rego Martins, Ricardo Freire Vasconcellos, Maria do Socorro Paiva Garrido, Marcelo Dias Varella, Frederico Teixeira Barbosa, Beatriz Maria Eckert-Hoff, Valdir Alexandre Pucci, Areolenes Curcino Nogueira, Daniela de Souza Silva, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Adriana Pinheiro Carvalho, Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhauva, Lídia Dourado Clímaco, César Ricardo Rodrigues Cunha, Rodrigo Bonach Batista Pires, Luiza Maria Rocha Pereira suplente da conselheira Suely Francisca Vieira. Ausentes os conselheiros: Suely Francisca Vieira, representante do Conselho Regional de Psicologia, Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito, representante do MPDFT, Isanete Soares de Oliveira, representante do Conselho Regional de Farmácia, Antônio Raimundo Negrão Costa, representante da Associação Médica de Brasília. A seguir serão resumidas, na ordem cronológica, as discussões e deliberações do colegiado: Abrindo os trabalhos, a Conselheira Joana Mello deu posse aos representantes da Sociedade Civil deste colegiado: Marcelo Dias Varella, Frederico Teixeira Barbosa, Beatriz Maria Eckert-Hoff, Valdir Alexandre Pucci. Destacou o sofrimento e problemas que as drogas têm causado às famílias brasileiras ressaltou a importância do Conselho, bem como, a necessidade de aproximação com o meio acadêmico para a implantação de novos projetos e execução da política de enfrentamento e combate ao uso de drogas. Solicitou a apresentação individual de cada um dos presentes e manifestou boas vindas aos novos conselheiros. Sr. Denilson Cantanhede Oliveira, diretor da DIGEP, fez breve explanação sobre a relação de documentos e formulários a serem preenchidos para que os novos Conselheiros tomassem posse. Dr. João Carlos Souto, Secretário de Justiça e Cidadania, cumprimentando os presentes, destacou o desafio de estar à frente da SEJUS, ressaltando a importância da atuação do Conselho, reafirmou o compromisso da Secretaria de em melhorar as instalações físicas e a estrutura do CONEN/DF e da SUPRED visando garantir as ações e projetos de combate ao uso de drogas. Deu posse à Conselheira Joana d’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello, para ocupar a presidência do CONEN/DF e, por fim, desejou boas vindas e a agradeceu a presença de todos. Conselheira Presidente Joana d’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello explanou sobre os novos procedimentos para protocolo de demandas e autuação de processos, ressaltando que as denúncias,

demandas ou reclamações, inclusive as encaminhadas à ouvidoria ou apresentadas em reuniões, obrigatoriamente, serão autuadas em processo e submetidas à presidência, razão pela qual, o encaminhamento à Secretaria Executiva somente será feito após o documento passar pelo Protocolo (GEDOC/SEJUS), por meio de ofício ou memorando com as indicações e informações pertinentes para a devida autuação em processo. Do mesmo modo, visando evitar o extravio de documentos, todas as devoluções de processos com ou sem parecer, relatório ou outro documento deverão ocorrer com o respectivo documento já juntado e todas as páginas numeradas, conforme Manual de Gestão de Documentos Administrativos do GDF (Decreto 37.404 de 7.5. 2014). Ressaltou a necessidade de leitura e aprovação da ata sempre na reunião seguinte, conforme previsto no regimento interno, bem como, a inclusão da assinatura de todos os presentes. Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe fez breves relatos sobre as deliberações da 512ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30.1.2015, reiterando aos Conselheiros que encaminhem suas considerações para a Secretaria Executiva elaborar a ata e proceder aos devidos encaminhamentos. Denúncia Comunidade Terapêutica Mar Vermelho (memorando nº 168/2014 do CAPS ad II de Sobradinho II): A conselheira informou que a denúncia foi apresentada na 512ª reunião ordinária do CONEN/DF e uma cópia do referido documento entregue no protocolo da SEJUS/DF, pelos conselheiros representantes da Saúde deste colegiado, que o Conselheiro Ricardo Freire Vasconcellos, representante da OAB/DF ficou com a responsabilidade de confeccionar o parecer devido e a Secretaria Executiva de proceder os encaminhamentos formais à Delegacia de Polícia competente para apuração dos fatos e demais deliberações desse colegiado pertinentes à denúncia. Deu um aparte a conselheira representante da Saúde para um maior detalhamento da referida denúncia. Conselheira Maria Garrido: após breve explanação sobre o fluxo de atendimentos e dificuldades enfrentadas pelos servidores do CAPS/SES/DF, comprometeu-se a encaminhar o documento original, via ofício, para a devida autuação em processo e apuração dos fatos, explicando que a denúncia foi feita por internos da Comunidade Terapêutica Mar Vermelho atendidos no CAPS e, após fazerem os relatos verbalmente, foram orientados a colocar no papel, as denúncias e reclamações quanto àquela instituição. Conselheira Presidente Joana Mello explicou sua preocupação com o encaminhamento de manuscritos às Delegacias de Polícia ou diretamente às Instituições denunciadas que, quando chamadas à delegacia para prestar esclarecimentos, poderão identificar o denunciante, colocando-o em risco de represálias por parte dos infratores, reafirmando a necessidade de autuação em processo e encaminhamento de relatórios com o conteúdo da denúncia e as reclamações recebidas. Conselheiro José do Nascimento Martins explanou sobre a tomada de decisões dentro do CONEN, ressaltando que especialmente nos casos de notícia de crimes ou infrações que demandam a atuação de órgãos específicos, o Colegiado tem deliberado por encaminhar a denúncia à polícia, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outro órgão competente. Conselheira Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhauva destacou que os conselheiros cogitaram fazer uma visita à instituição denunciada, mas o colegiado optou por não inspecionar/fiscalizar as novas denúncias antes de encaminhar para a delegacia de polícia, em razão da mesma instituição já ter sido inspecionada em razão de outras denúncias. Destacou a existência de outros relatórios de vistorias realizados junto àquela instituição. Conselheiro César Ricardo Rodrigues Cunha lembrou que muitas instituições se intitulam como comunidades terapêuticas, mas, são casas de abrigo, ressaltando a necessidade de treinamento e capacitação dos interessados, visando ao cumprimento dos requisitos para credenciamento junto ao CONEN/DF em respeito à RDC n.29 da ANVISA. Destacou o processo 0400.000.540/2012 objetiva revisar e atualizar as exigências para concessão ou renovação de registro junto ao CONEN/DF. Destacou que algumas instituições de ensino, a exemplo do IESB, têm interesse em formar parcerias com o CONEN/DF. Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe comentou que não há regulamentação de Comunidade Terapêutica e, em função dessa questão, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça - SENAD/MJ, lançou uma consulta pública, para fins da construção dessa regulamentação, que é um marco na política, que houve duas audiências públicas em 2014, e reiterou a informação da prorrogação do prazo de envio das contribuições até o dia 28/02/2015. Este CONEN/DF deliberou anteriormente que seus integrantes fariam suas contribuições diretamente a SENAD/MJ, o acesso pode ser feito por meio da página do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID ([www.obid.senad.gov.br](http://www.obid.senad.gov.br)), e do Portal do Ministério da Justiça ([www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)). A SENAD/MJ socializou em 30/01/2015 a realização de uma pesquisa nacional sobre o “Perfil das Comunidades Terapêuticas no Brasil” dos usuários acolhidos que será realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Ampliada – IPEA. Citou a capacitação realizada do Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas, na qual participou como aluna da Turma Especial da sexta edição, ofertado pela Universidade de Brasília – Unb, através do Programa de Estudos e Atenção às Dependência Química – PRODEQUI/Unb. Em parceria com a SENAD/MJ e Ministério da Educação, que culminou com o projeto aprovado sobre “Implantação de Órgãos Consultivos e de Assessoramento no combate às Drogas no Distrito Federal” que são o Conselho Municipal de Política sobre Drogas - COMAD, que é uma das competências regimentais deste CONEN/DF. Informou que participam desse PRODEQUI/Unb os conselheiros Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Daniela de Souza Silva, José do Nascimento Rego Martins e Dr. Ricardo Freire Vasconcellos. Informou que encaminharia ao Dr. Ricardo (Coordenador da Câmara Técnica Normativa), para fins de análise e demais providências. Comentou sobre a realização e participação das reuniões dos Conselhos de Políticas sobre Drogas - CONENs, tendo como integrantes os estados que compõem a federação desse país, juntamente com a presidência deste colegiado que são realizadas na SENAD/MJ, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD/MJ e do Comitê de Enfrentamento ao

Crack e Outras Drogas – Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - SUBAD/SEJUS/DF, salientando sua composição e que têm integrantes desse CONEN/DF, representando suas instituições: Adriana Pinheiro Carvalho, Daniela de Souza Silva, Daisy Rotávio Jansen Watanabe, José do Nascimento Rego Martins. Destacou a composição e periodicidade das reuniões das Câmaras Técnicas, que devem ocorrer antes das reuniões ordinárias desse colegiado, que sua composição, funcionamento são definidos pelo colegiado, além da possibilidade de trabalho em conjunto entre mais de uma Câmara Técnica, da possibilidade de convite de especialista em determinados assuntos. especialista em determinados assuntos. Ressaltou que as atas são confeccionadas, em rodízio, pelos próprios integrantes das Câmaras Técnicas. Em seguida, respondendo ao questionamento de um dos conselheiros, explanou sobre a composição das câmaras e Grupos de Trabalho - GT (Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD/DF, Procedimentos Operacionais Padrão – POP, Revisão do Regimento Interno e GT para fins de elaboração de resolução que regularmente o tratamento de crianças e adolescente nas entidades públicas e privadas que oferecem atenção a pessoas com transtorno causados pelo uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas de todo o Distrito Federal e entorno). Ressaltou a necessidade de avanço nos trabalhos de revisão e atualização do Regimento Interno, com o encaminhamento da minuta para socialização com os demais conselheiros, possibilitando a inclusão de sugestões dos novos membros, deste colegiado. Conselheiro Marcelo Dias Varella arguiu a existência de guia de procedimentos para o credenciamento das instituições, bem como, para as denúncias relacionadas ao descumprimento das exigências regulamentares e legais, sugeriu a inclusão do assunto na pauta da próxima reunião das Câmaras Técnicas e, agradecendo aos esclarecimentos, se prontificou para auxiliar o GT de revisão do Regimento Interno e das Câmaras Técnicas, revisando a proposta de novo estatuto, embora não pudesse participar do GT. Por fim, sugeriu que a minuta com as propostas de revisão fosse compartilhada, facultando a inclusão de sugestões, conforme indicado pela Conselheira Daisy. Conselheira Adriana Pinheiro Carvalho destacou que iniciou a coordenação do GT de Revisão do RI em outubro de 2014, resgatando o trabalho que já havia sido iniciado anteriormente por outro grupo de conselheiros. Ressaltou que, dentre os assuntos discutidos, está o fato de o CONEN/DF não ser instituído por lei, mas sim pelo Decreto nº 9.359 de 01 de abril de 1986, e pelo Decreto nº 32.108 que instituiu a política distrital sobre drogas, prevendo nos artigos 12 e 13 a competência e composição do CONEN. Destacou que o GT de Revisão do Regimento sugeriu a tramitação de duas propostas de leis a serem encaminhadas à Câmara Legislativa do DF, uma tratando da composição do Conselho e outra, em paralelo, das alterações mais emergenciais. Acrescentou que na reunião plenária de janeiro houve a apresentação de algumas conclusões a que chegou o GT, ficando acordado que as novas contribuições seriam discutidas na reunião do GT e a minuta com as alterações encaminhadas por e-mail para apreciação e deliberação na próxima plenária. Conselheira Presidente Joana Mello explanando sobre a relevância do assunto solicitou que as proposições do GT de Revisão do Regimento Interno sejam socializadas com todos os membros para apresentação de sugestões, indicando que a minuta seja encaminhada para a Secretaria Executiva reenviar a todos conselheiros. Conselheiro Rodrigo Bonach Batista Pires fez explanação sobre a necessidade de algumas alterações no regulamento do FUNPAD/DF, especialmente no maior controle para evitar eventual duplicidade de pagamentos pela SENAD/MJ e pelo FUNPAD/DF, quanto ao objeto de contratação, evitando-se a sobreposição de pagamentos pelo mesmo objeto. Destacou que o GT sugeriu incluir no regulamento que não haverá pagamento pelo mesmo objeto contratado com a SENAD/MJ. Assim, destacou que, com a alteração do edital de chamamento, o CONEN não irá pagar por vaga, mas por outros serviços, tais como, a manutenção da instituição, permitindo que a mesma esteja conveniada com o CONEN/DF e com a SENAD/MJ, evitando o pagamento em duplicidade. Destacou que, tal sugestão foi aprovada em plenária e que fará o encaminhamento da minuta para socialização com os demais. Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe comentou que a Instituição ONG Salve a Si, foi denunciada por diversas irregularidades, inclusive por receber em duplicidade, razão pela qual, além dos conselheiros designados como de praxe foi nessa ocasião visitada pelo Presidente, Vice-Presidente que emitiram relatório subsidiando a decisão do Conselho em suspender novos encaminhamentos, dentre outras deliberações. Conselheiro Valdir Alexandre Pucci solicitou que a relação e composição das Câmaras Técnicas sejam encaminhadas por e-mail, razão pela qual, a Presidente Joana Mello, conclamou que os Coordenadores de cada Câmara Técnica e dos Grupos de Trabalho informem à Secretaria Executiva a composição e área de formação dos Conselheiros para que seja facultada a participação dos novos membros e distribuídos por área de formação. Destacou que formalizará solicitação à Coordenação de Tecnologia da Informação da SEJUS/DF para a criação de arquivo eletrônico visando à organização de todos os documentos do CONEN/DF, de modo que todos os membros tenham acesso aos arquivos, mas sem autonomia para apaga-los. Ressaltou a importância de visitas periódicas às instituições credenciadas no CONEN/DF. Destacou que está buscando junto ao Secretário de Justiça e Cidadania melhorias e ampliação no espaço destinado à Secretaria Executiva do Conselho. Ressaltando que já solicitou o levantamento da prestação de contas do FUNPAD/DF, e designou um servidor para prestar os devidos esclarecimentos das contas na próxima reunião. Questionou sobre a situação do Convênio firmado entre o CONEN/DF e a SENAD/Ministério da Justiça para estruturação e fortalecimento do CONEN/DF e criação de conselhos nas regiões administrativas. Conselheira Daisy Rotávio Jansen Watanabe informou que o Ex-Presidente do CONEN/DF foi quem acompanhou o processo e teria maiores informações sobre a, questão, mas recorda da compra de aquisição de microfones, Datashow, mesa para reuniões e outros mobiliários. A presidente pontuou a questão de acesso à senha do controle das mensagens eletrônicas do e-mail desse CONEN/DF e que ficará sob a responsabi-

lidade do secretário executivo o acesso e o controle das mensagens eletrônicas do e-mail: conen.df@gmail.com, responsabilizando-se por todos os encaminhamentos. A conselheira Daisy ressaltou que a respeito do acesso as senhas há deliberação desse colegiado no sentido de ser socializada com a presidência e vice-presidência. Comentou que já houve na gestão passada situação em que foi necessária verificar recebimento de e-mail e nem o presidente e vice-presidência sabiam da senha. Nessa ocasião o secretário executivo encontrava-se de licença-medica e não houve um contato nesses dias, comprometendo os trabalhos. Os presentes deliberaram por autuar em processo a Circular nº 02/2014-SUAG/SEJUS, de 2.2.2015 e encaminhar para a Gerência de Gestão de Fundos – GGF, objetivando subsidiar parecer técnico da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL da SEJUS-DF, no prazo máximo de 15 dias, quanto à necessidade e viabilidade de manutenção, sem cortes financeiros, nos contratos firmados com as comunidades terapêuticas e congêneres, em que pese os Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal determinando o corte de gastos e redução do valor dos contratos firmados pelo GDF. Conselheira Beatriz Maria Eckert-Hoff, ressaltou que o momento é o adequado para o controle e organização documental do CONEN/DF, ressaltando a importância que está sendo dada ao Conselho. Destacou que o compromisso da nova gestão no controle e tramitação de processos, documentos e comunicados impressos e eletrônicos dará maior tranquilidade e segurança aos membros do Colegiado. Conselheira Presidente Joana Mello: Destacou seu compromisso pessoal e do Secretário de Justiça e Cidadania em assumirem uma gestão estratégica e criativa na busca de parcerias com órgãos distritais e federais dando a devida importância para o fortalecimento do CONEN/DF e, por tudo que foi exposto e não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo, redigi, lavrei e datei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Joana d'Arc Alves Barbosa Vaz de Mello  
Presidente

Daisy Rotávio Jansen Watanabe

Vice-Presidente. Repres. Sec. Esportes

Adriana Pinheiro Carvalho (titular)

Repres. Sec. Est. Desenvolvimento Humano

Beatriz Maria Eckert-Hoff (titular)

Repres. Sociedade Civil Areolens Curcino Nogueira (suplente)

Repres. Centro Recuperação, Com. Terapêutica

César Ricardo Rodrigues Cunha (titular)

Repres. Centro Recuperação, Com. Terapêutica

Daniela de Souza Silva (titular)

Repres. Secretaria de Estado de Educação

Frederico Texeira Barbosa (suplente)

Repres. Sociedade Civil

José do Nascimento Rego Martins (titular)

Repres. Sec. de Estado de Segurança Pública

Lídia Célia Dourado Clímaco (titular)

Repres. Conselho Regional de Serviço Social

Livia Márcia Faria Bandeira Vilhauva (titular)

Repres. Secretaria de Estado de Cultura

Luiza Maria Rocha Pereira (suplente)

Repres. Conselho Regional de Psicologia

Marcelo Dias Varella (titular)

Repres. Sociedade Civil

Marcos Aurélio Izaías Ribeiro (titular)

Repres. Centro Recuperação, Com. Terapêutica

Maria do Socorro Paiva Garrido (titular)

Repres. Secretaria de Estado de Saúde

Ricardo Freire Vasconcellos (titular)

Repres. OAB

Rodrigo Bonach Batista Pires (titular)

Repre. PCDF

Bruno de Souza Moura

Secretário Executivo

Valdir Alexandre Pucci (titular)

Repres. Sociedade Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a sugestão contida no Parecer Jurídico nº 01/2015-PROJU, quanto o acatamento do Relatório apresentado pela Comissão, em relação ao arquivamento dos autos de nº 094.000.816/2014, por ausência de materialidade da denúncia de transporte ilegal realizados por servidores desta Autarquia.

Art. 2º Acatar, de acordo com o §1º, II, do art. 255, da Lei nº 840/11, o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no inc. I do art. 215 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º Cientificar os servidores envolvidos, bem como providenciar a publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, da Lei nº 8.112/1990 e Lei Complementar nº 840/2012, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 83, de 02 de julho de 2014, publicada no DODF nº 134, de 04 de julho de 2014, página 21, conforme informações constantes no Despacho nº 041/2014 – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/RA-III;

Art. 2º Para continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância solicito que a ordem dos trabalhos de sindicância seja procedida inicialmente nos processos citados sequencialmente pelas Ordens de Serviço nº 44/2014, nº 45/2014 e outros, conforme novas demandas; Art. 3º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXII, do Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto no Art. 214 da Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 14, de 24 de fevereiro de 2015, publicado no DODF de nº 40, página 19, que apura os fatos constantes no processo 142.000.949/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.224, de Dezembro de 1994, tenho em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, para o ano de 2015, os preços públicos, expressos em real, constante do ANEXO I, correspondentes à utilização de áreas públicas com a finalidade comercial ou de prestação de serviços no âmbito da Região Administrativa da Candangolândia, RA – XIX, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de Junho de 1996 e Portaria nº 169, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, de 21 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

#### ANEXO I

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2015					
Espaço ocupado em área pública com finalidade comercial ou prestação de serviço por:		Valor do Preço Público			
		Unid	Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido	a) Com cobertura (marquise, toldos e similares)	m²	R\$ 0,298	R\$ 8,93	R\$ 107,18
	b) Sem cobertura (em aberto)	m²	R\$ 0,128	R\$ 3,83	R\$ 45,94

Estabelecimento Coberto, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	R\$ 0,024	R\$ 0,73	R\$ 8,80
Canteiro de Obra, Parque de Diversões, Circo, Exposições e Similares.	m²	R\$ 0,024	R\$ 0,73	R\$ 8,75
Feiras Permanentes e Similares - Vide Decreto nº 32.906 de 06/05/2011	m²	-	-	-
Feira livre e similares - Vide Decreto nº 32.906 de 06/05/2011	m²	-	-	-
Banca em Mercado	m²	R\$ 0,27	R\$ 7,98	R\$ 95,70
Placas, painel publicitário e similares - Vide Lei nº 3.035 de 18.07.2002	m²	-	-	-
Comércio ou Serviço de ambulantes em veículos motorizados ou não				
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	m²	R\$ 0,638	R\$ 19,14	R\$ 229,68
Caminhões	Unid	R\$ 0,638	R\$ 19,14	R\$ 229,68
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,024	R\$ 0,73	R\$ 8,80
Abrigo de Táxi	m²	R\$ 0,181	R\$ 5,42	R\$ 65,08
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,28	R\$ 0,276	R\$ 99,53
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimento de ensino coberto ou não.	m²	R\$ 0,024	R\$ 0,73	R\$ 8,80
Outras finalidades	m²	R\$ 0,638	R\$ 8,29	R\$ 99,53

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, conforme Art. 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Disciplinar nº 0300.000356/2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 16 de Março de 2015, publicada no DODF nº 54, de 18 de março de 2015, ONDE SE LÊ: "...DESAPARECIMENTO DE BENS..." LEIA-SE: "... APURAR AS RESPONSABILIDADES DOS FATOS CONTANTES...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Aprova o Plano de Trabalho de Atividades Externas da Unidade de Controle Interno- UCI/ Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, exercício de 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 5.175/2013, e no parágrafo 2º, artigo 3º, do Decreto nº 35.421, de 14 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de Atividades Externas, programação anual, exercício de 2015, a serem realizadas pelos integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal lotados na Unidade de Controle Interno- UCI, relacionados no Anexo Único, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O Plano de Trabalho previsto no artigo 1º, visa proporcionar a realização de atividades inerentes ao cargo ou função e a maximizar a eficiência, a eficácia das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno- UCI, no âmbito de suas competências disposta no artigo 3º, do Decreto nº 34.367/2013, sendo composto pelas tarefas a seguir relacionadas:

I – Oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, contribuindo para identificação antecipada de riscos e a adoção de medidas e estratégias da gestão, voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

II – Acompanhar as recomendações da Controladoria Geral do Distrito Federal e as Decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades desta Secretaria, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;

III – Acompanhar junto ao TCDF os processos, as decisões e a consolidação da jurisprudência acerca de assuntos de interesse da Secretaria;

IV – Assessorar e orientar os gestores desta Secretaria quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões, bem como analisar os respectivos sistemas;

V – Participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pela Controladoria Geral do Distrito Federal ou quando o trabalho o exigir;

VI – Analisar as informações dos contratos (fundamentação legal e demais procedimentos);

VII – Examinar os procedimentos realizados para elaboração de convênios;

VIII – Analisar a consecução das ações inseridas no planejamento estratégico desta Secretaria;

IX – Analisar a aplicação das normas no Sistema Socioeducativo;

X – Examinar a movimentação do Almoxarifado/SUAG;

XI – Examinar a movimentação de Bens Móveis;

XII – Verificar as rotinas da Gestão de Pessoas inerente aos registros e controles de admissão, concessão, desligamentos e pagamentos;

XIII – Realizar o follow up junto às unidades afetas, das recomendações emanadas da Controladoria Geral do Distrito Federal e do TCDF;

XIV – Acompanhar o Quadro de Detalhamento de Despesa/SIGGO e as Etapas Programadas para Execução- SAG;

Art. 3º A fim de garantir o adequado desenvolvimento das atividades no âmbito da Unidade de Controle Interno- UCI, especial atenção ao que dispõe o §1º do artigo 2º, Decreto nº 35.421/2014.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia da UCI.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua edição.

RONALDO DA COSTA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### EXTRATO DE PAUTA Nº 22/2015, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão,  
Relator, assunto e interessado.

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4765

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1593/2002, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 2) 7200/2010, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 16630/2010, Tomada de Contas Especial, 2ª ICE; 4) 19072/2011, Inspeção, SES; 5) 36910/2011, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Educação; 6) 5046/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, STC; 7) 13265/2012, Auditoria de Regularidade, SLU; 8) 11755/2013, Reforma (Militar), José Carlos Lisboa; 9) 33740/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DF; 10) 1610/2014, Admissão de Pessoal, Secretaria da Criança; 11) 2692/2014, Auditoria de Regularidade, CORPO DE BOMBEIROS; 12) 6167/2014, Aposentadoria, Maria Gláucia de Carvalho Meneses; 13) 9050/2014, Aposentadoria, João Vilmar Batista; 14) 27540/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMPI; 15) 31009/2014-e, Análise de Denúncia, Cidadãos; 16) 1527/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 1802/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 18) 2167/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 19) 2442/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 20) 2841/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 2914/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 3325/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 3457/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 5514/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1176/2001, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Saúde; 2) 3771/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 43104/2007, Licitação, SEPLAG; 4) 37963/2010, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 5) 8848/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 6) 27709/2011, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 7) 11386/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, INAS; 8) 20431/2012, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 9) 22663/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 26626/2012, Representação, WEG EMPREENDIMENTOS DE OBRAS CIVIS LTDA; 11) 29412/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 12) 9802/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 33708/2013, Inspeção, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 14) 22115/2014, Tomada de Contas Especial, SESP; 15) 31254/2014-e, Consulta, sefipec; 16) 35241/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 17) 2833/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 6413/2015-e, Licitação, CBMDF; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 173/2002, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 2) 9364/2011, Aposentadoria, Cesário Gaspar; 3) 9976/2011, Representação, Empresa Privada; 4) 13060/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão,

Secretaria de Transportes do DF; 5) 14229/2012, Aposentadoria, Dionísio Tavares da Câmara; 6) 17945/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 7) 18054/2012, Auditoria de Recursos Externos, SEMAG - DIAUP; 8) 1828/2013, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 9) 17249/2013, Pensão Militar, Patrícia Gianni de Oliveira Costa; 10) 8755/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 18010/2014, Representação, M.P.C./TCDF; 12) 22107/2014, Tomada de Contas Especial, SESP; 13) 28679/2014, Representação, Planinvesti Administração e Serviços Ltda; 14) 29632/2014-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 15) 31050/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 16) 31556/2014-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; 17) 32722/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 18) 33036/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 19) 33044/2014-e, Reforma (Militar), SIRAC; 20) 35390/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 1403/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 1420/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 3317/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 3368/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 2884/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 6827/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 28008/2007, Denúncia, Cidadão; 3) 28075/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 29136/2007, Tomada de Contas Especial, STC; 5) 28748/2011, Pensão Civil, Elissandra Maria da Silva; 6) 29523/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRASILATUR; 7) 22420/2013, Aposentadoria, Leopoldina Alves de Abrantes Rodrigues; 8) 23117/2013, Aposentadoria, Antonio Luiz da Silva; SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 984

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 23375/2014, Análise de Denúncia, Defensoria Pública do DF;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 01/04/2015

#### EXTRATO DE PAUTA Nº 23/2015, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2015(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão,  
Relator, assunto e interessado.

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4766

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 11837/2011, Aposentadoria, Lindinalva Carvalho de Souza; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 15640/2007, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 2) 10197/2008, Licitação, AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AGEMTI; 3) 22788/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 37700/2010, Aposentadoria, Jose Luiz Bergamaschi; 5) 21026/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 22278/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 5968/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SDE; 8) 19174/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Sec. de Estado de Educação; 9) 23562/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 10) 23570/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 11) 29560/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 12) 20452/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TCB; 13) 27320/2014, Licitação, Companhia Energética de Brasília; 14) 33265/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 265/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 13147/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGEFIS; 3) 25366/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPA/DF; 4) 29612/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGECOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE; 5) 32214/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 6) 11076/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEPLAN; 7) 11084/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECOM; 8) 11122/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SDE; 9) 11408/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IPREV; 10) 11475/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER; 11) 11602/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, EMATER; 12) 11637/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FEPECS; 13) 11858/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGEFIS; 14) 19336/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FDCA; 15) 11160/2013, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE OBRAS; 16) 18610/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO ANTIDROGRAS DO DF; 17) 19780/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SETUR; 18) 33759/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DF; 19) 35247/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 3796/2014, Aposentadoria, Miguel Archanjo de Aguiar; 21) 19289/2014, Aposentadoria, Arizete Glória Santiago; 22) 20120/2014, Aposentadoria, Rivane Oliveira de Freitas; 23) 20341/2014, Aposentadoria, Maria Margaret Campos Cavalcante; 24) 20384/2014, Aposentadoria, Ana Rita Spelziali Ladeira Cotta; 25) 33281/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 34652/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 35128/2014, Aposentadoria, Luiza Gonçalves de Oliveira; 28) 1250/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 1438/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 1586/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 985

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14198/2014, Representação, Secretaria de Saúde do DF;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003